

16
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.788 - Belém - Sexta-feira, 16 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.647
Do Governo do Estado

EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Educação
Do Conselho Regional dos
Corretores de Imóveis -
(5ª Região)

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 01/78**
Do Ministério do Exército

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECRETOS E ATAS
Da Assembléia Legislati-
va

1 CADERNO

48 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
VICE-GOVERNADOR
Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

Dr. **CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. **EDGARD OLINTHO CONTENTE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10647 DE 15 DE JUNHO DE 1978

SUBPROGRAMA: Controle Interno

032

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-10.500.000,00, para reforço de Dotação consignada no orçamento vigente.

PROJETO: Reforma e Aparelhamento do Sistema Fazendário

1.028

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

4130.00 - Equipamentos e Instalações

Cr\$-2.898.400,00

4140.00 - Material Permanente

Cr\$-1.277.600,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao auxílio financeiro concedido pela União, através do Ministério da Fazenda, destinado a Projetos de Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda 17.00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Estado da Fazenda 17.01

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de junho de 1978.

FUNÇÃO: Administração e

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Planejamento 03

PROGRAMA: Administração

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Financeira 08

SUBPROGRAMA: Administração de Receitas 030

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PROJETO: Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras 1.026

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

4110.00 - Obras Públicas Cr\$-6.324.000,00

(G. Reg. nº 1668 - Dia: 16.06.78)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 126 DE 13 DE JUNHO DE 1978

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Sociedade Brasileira de Anestesiologia, protocolado sob o nº 002506/78-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao 25º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se em Porto Alegre-RS, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1978.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. - Reg. nº 1646).

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE JUNHO DE 1978

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Sociedade Brasileira de Anestesiologia, protocolado sob o nº 002505/78-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XII CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA e OBSTETRICIA, a realizar-se em Salvador-BA., no período de 18 a 24 de novembro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. - Reg. nº 1646).

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 231 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do Art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Regiões Fiscais, conforme relação anexa, os funcionários recentemente nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal do Quadro Permanente desta Secretaria.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CASTANHAL - 2ª Região Fiscal

Escrivão Nível - 5

Matrícula

01-ANTONIO SALIN TAVARES RESQUES	251.394
02-BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA	251.409
03-EMANUEL JOSÉ FERREIRA	239.006
04-HUMBERTO DE CAMPOS FREIRE	251.407
05-OSCARINA DA CONCEIÇÃO LA-MEIRA NOGUEIRA	238.992
06-SANDRA MARIA MELO MONTEIRO	251.408

Guarda Fiscal Nível - 3

01-ADILSON SALGADO VIEIRA	251.398
02-CELSON LUIZ QUEIROS DOS SANTOS	251.400
03-ELCYR ANTONIO GODINHO DE SOUSA	238.983
04-HILDEBRANDO LEAL SILVA	238.999
05-ISAAC JACOB SERRUYA	251.393
06-JOSÉ SANTOS DA CRUZ	201.402
07-JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	239.507
08-JOAOQUIM JOSÉ ALVES PESSÓA	238.998
09-JAIMÉ JOAQUIM DIAS	251.401
10-JOSÉ NIL SERAGINI GONZALEZ	251.399
11-JOSÉ ANTONIO PINHEIRO BARATA	251.402
12-JURACI VICENTE MESQUITA	251.403
13-LIDIA LOPES DE LIMA	238.985
14-LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAES	251.397
15-MARIA RUTH DA SILVA PEREIRA	238.995
16-MANOEL SANTOS DE SOUSA	251.410
17-MANOEL EUDYR RIBEIRO DOS SANTOS	251.411
18-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	238.988
19-MANOEL ANTONIO VALENTE RIBEIRO	251.396



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. I: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

20-RUY GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA 251.404

Coletor Nível 5 *Matrícula*

01-ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO 251.406

02-BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA 238.989

03-MARIA VIDAL DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA 238.981

04-MARIO FABIANO DA PONTE SOUSA 251.405

05-SINVAL LUIZ DA CUNHA 251.395

MARABÁ - 3ª Região Fiscal

Escrivão Nível - 4 Matrícula

01-CREUZA MARTINS GOMES 239.013

02-GLORIA CELESTE CHAGAS 239.020

03-TEREZA DE JESUS OLIVEIRA 251.419

04-WALDEREIS SOUSA FEITOSA 210.594

Guarda Fiscal Nível - 4

01-ARNALDO RODRIGUES MARVÃO 251.416

02-ALBERTH TORTOLA DE SOUSA 251.418

03-DENERVAL COSTA LIRA 251.511

04-EDNA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA 224.162

05-ELZA FREITAS MOREIRA 239.014

06-JOELVAN RODRIGUES ARAUJO 251.415

07-LUZIA ELIANA CABRAL DOS SANTOS 239.017

08-MARCOS DE FARIAS CALDAS 219.214

09-MARIA DO SOCORRO DIAS 226.049

10-MARIO YASUO NAKAMURA 237.297

11-NAYDE CAMPOS DE MIRANDA 251.413

12-NAZIRA LIMA CHAAR 251.414

13-NEUSIN CELESTINO DOS SANTOS 251.417

14-RAIMUNDA SUELY BRITO MELUL 251.422

15-RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA 251.420

16-TEREZINHA EVILASIA AVILA 234.430

17-TEREZINHA DE JESUS SOUZA 230.875

Coletor Nível - 5

01-GERUZA SANTOS DE CAMPOS 239.009

02-IZABEL NOGUEIRA SALAME 239.016

03-LECENA BORGES NAKAMURA 238.816

04-LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA 251.421

BREVES - 5ª Região Fiscal

Escrivão Nível - 4 Matrícula

01-EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA 251.376

02-JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE 251.392

03-UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA 251.390

Guarda Fiscal Nível - 3

01-ANA MARIA BRASIL FERREIRA 251.371

02-ALCIREMA GUERREIRO MAGALHÃES 251.370

03-ANTONIO ALMEIDA SANTOS 251.372

04-CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN 251.375

05-CLAUDIO NAPOLEÃO SIQUEIRA	251.374	12-MARIO CESAR QUARESMA	251.358
06-CARLOS AMERICO VILHENA SANTOS	251.512	13-MANOEL DE JESUS CORREA	905.777
07-EDILBERTO PEREIRA FREITAS	251.391	14-OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA	251.359
08-FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PAMPLONA	251.378	15-ROBERTO CARDOSO ARAUJO	251.357
09-JOÃO GUALBERTO PARANHOS DA SILVA	251.380	<i>Coletor Nível - 5</i>	
10-JOÃO CARLOS PAIOL NUNES	251.379	01-MARIA DOS SANTOS MACHADO SOLANO	212.118
11-JOSÉ MARIA DOS REIS	251.282	02-RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES	251.368
12-MANOEL DA COSTA BRITO	251.384	03-SERGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS	251.369
13-MANOEL CARLOS PINHEIRO DE MELO	251.383	(Ext. - Reg. nº 4094 - Dia: 16/06/78).	
14-NILSON KLINGER SANTOS MARANHÃO	251.385	PORTARIA Nº 232 DE 12 DE JUNHO DE 1978	
15-RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO	235.753	O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2205/78, de 29.05.78;	
16-REDIVALDO DA SILVA BARBOSA	251.387	R E S O L V E:	
17-RAIMUNDO FIGUEIREDO	251.386	CONCEDER dispensa a MARIO ZINHO DE OLIVEIRA, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.	
18-SALVIO NAZARENO GALVAO ARCOVERDE	251.389	Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA Secretário de Estado da Fazenda (Ext. - Reg. nº 4093 - Dia: 16/06/78).	
<i>Coletor Nível - 5</i>			
01-CLEBER EDSON DOS SANTOS	251.373	PORTARIA Nº 233 DE 12 DE JUNHO DE 1978	
02-FERNANDO MATOS NUNES	251.377	O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2205/78, de 29.05.78, resolve;	
03-JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	251.381	D E S I G N A R:	
04-RUI GUILHERME PARANHOS DA SILVA	251.388	HILDEBRANDO LEAL SILVA, Guarda Fiscal, Nível 3, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.	
ABAETETUBA - 6ª Região Fiscal			
<i>Escrivão Nível - 4</i>		<i>Matrícula</i>	
01-DAGOBERTO LOPES DE BARROS	238.958	Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA Secretário de Estado da Fazenda (Ext. - Reg. nº 4093 - Dia: 16/08/78).	
02-JOSÉ PEDRO CALDAS	251.366	PORTARIA Nº 233 DE 12 DE JUNHO DE 1978	
03-MANOEL ESPIRITO SANTO BITTENCOURT CARDOSO	251.364	O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2205/78, de 29.05.78, resolve;	
04-RAIMUNDO OTAVIO PINHEIRO MARTINS	251.367	D E S I G N A R:	
<i>Guarda Fiscal Nível - 3</i>			
01-ABELARDO ESTEVES VALENTE DA SILVA	251.360	HILDEBRANDO LEAL SILVA, Guarda Fiscal, Nível 3, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.	
02-CELIO NAZARÉ GUIMARÃES FRANÇA	200.240	Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA Secretário de Estado da Fazenda (Ext. - Reg. nº 4093 - Dia: 16/08/78).	
03-FILO POMPEU MACHADO	251.363	PORTARIA Nº 233 DE 12 DE JUNHO DE 1978	
04-FORTUNATO DA SILVA MELO	238.956	O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2205/78, de 29.05.78, resolve;	
05-GIOVANI NEGRÃO SILVA	251.361	D E S I G N A R:	
06-JOÃO BENTO DE CARVALHO	914.173	HILDEBRANDO LEAL SILVA, Guarda Fiscal, Nível 3, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.	
07-LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO	251.362	Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA Secretário de Estado da Fazenda (Ext. - Reg. nº 4093 - Dia: 16/08/78).	
08-MAX DOS SANTOS MARTINS	251.365	PORTARIA Nº 233 DE 12 DE JUNHO DE 1978	
09-MARIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA	200.091	O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2205/78, de 29.05.78, resolve;	
10-MARIA HELENA BRABO FERREIRA	225.115	D E S I G N A R:	
11-MANOEL DE JESUS COSTA LIMA	914.170	HILDEBRANDO LEAL SILVA, Guarda Fiscal, Nível 3, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.	

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instrumento Particular de Contrato

Instrumento particular de Contrato, que entre si fazem Engº JOSE BACELLAR NETTO e o

IDESP-Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, conforme abaixo se declara.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Engº JOSÉ BACELLAR NETTO, CPF nº ...

002984332, doravante denominado de ASSISTENTE, do outro lado o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, com sede nesta Cidade, na Avenida Nazaré nº 871, doravante denominado simplesmente IDESP, tem justo e contratado o que segue, reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O ASSISTENTE se compromete a efetuar semanalmente a vistoria, limpeza e desmagnetização das cabeças dos gravadores, e correção das anormalidades encontradas nos equipamentos de som do Auditório e de Música Ambiente, instalados na sede do IDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Independente da vistoria semanal o ASSISTENTE se compromete a qualquer tempo, em caso de pane em qualquer dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira, prestar a Assistência Técnica de Emergência providenciando sua imediata recuperação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O IDESP pagará mensalmente ao ASSISTENTE, a quantia de Cr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros), sendo que os materiais utilizados nos reparos serão cobrados à parte, mediante a apresentação de recibos e das Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA:

Para efeitos fiscais, damos ao presente contrato o valor de Cr\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de validade do presente contrato é de 7 (sete) meses, começando em 01 de junho de 1978 e terminando a 31 de dezembro de 1978.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa correspondente ao presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários do IDESP, para o corrente exercício classificada em:

4901. - Direção Geral

4901.03 - Administração e Planejamento

4901.03.09. - Planejamento Governamental

4901.03.09.020. - Supervisão e Coordenação superior.

4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros

06.00 - Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer época, mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

Para possíveis divergências à interpretação deste contrato, fica eleito já o Foro desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por assim acharem justos e contratados, vai o presente termo depois de lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 09 de junho de 1978

Eng.º JOSÉ BACELLAR NETTO
CPF 002984332
RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Diretor Geral do IDESP

TESTEMUNHAS:

ARGEMIRA MENDES FREIRE
MARIA JOSÉ MERCÊS DOS SANTOS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas retro assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a assinatura de Argemira Mendes Freire.

Belém, 12 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO

ALVES

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. nº 4105 - Dia: 16/06/78)

Prefeitura Municipal de Mocajuba

LEI Nº 60 EM 08 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, a conceder à COSANPA a execução e exploração dos serviços de abastecimentos de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município de Mocajuba.

Parágrafo Único - A concessão será precedida de rescisão de convênio atualmente em vigor entre o Município e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Art. 3º - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4º - A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

Art. 5º - A concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6º - Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo Único - Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito.

Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Artigo 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá à COSANPA, adiantamento, dos recursos necessários a tais alterações.

Artigo 9º - A concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos do domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas, porém, as posturas vigentes.

Artigo 10 - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes de decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Artigo 11 - O Município poderá participar de Capital Social da concessionária integralmente, digo, integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com Decreto Lei Federal nº 2627/40.

Artigo 12 - Os funcionários municipais, lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutários, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, da empresa.

Art. 13 - Até que se concretize a conferência de bens a quem se refere o parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar, à COSANPA, a administração dos bens municipais (digo, de bens a que se refere o parágrafo 1º do artigo 11) vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Artigo 14 - Consumada a transferência do patrimônio e dos serviços à COSANPA, o Poder Executivo declarará, por Decreto, a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, criado pela Lei nº 22/71, de 14/14/71.

Parágrafo Único - A liquidação do SAAE será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Artigo 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODOLFO DE ALMEIDA BACHA

Prefeito Municipal em Exercício

(Ext. Reg. nº 4096 - Dia: 16.06.78)

Centro de Neurologia do Pará Ltda.

Instrumento particular de constituição da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "CENTRO DE NEUROLOGIA DO PARÁ LTDA."

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade civil, os abaixo assinados, FERNANDO OTÁVIO QUARESMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 132-CRMPA e CPF nº 025324172-34, BENEDITO PEDRO RESQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 1.173-CRMPA e CPF nº 024025802-91, ARNALDO DA GAMA ROCHA, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 4.545.039-SP e CPF nº 039107418-00, BENJAMIM ABRAHAM OHANA, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 647.296-PA e CPF nº 006221172-20, RAIMUNDO NONATO DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 575.991-PA e CPF nº 012812082-72, e, JUVENAL DE SOUZA ROGÉRIO, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 12.865-CRMSMSP e CPF nº 029725148-15, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, têm entre si justo e contratado, constituir, como de fato por constituída têm, nesta e na melhor forma de direito, uma Sociedade Civil revestindo a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação de CENTRO DE NEUROLOGIA DO PARÁ LTDA., com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Braz de Aguiar, 416, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo instalar e manter filiais em qualquer parte do território nacional, ficando também eleito o foro da Comarca desta capital para qualquer ação fundada no presente contrato.

SEGUNDA:

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos em neurologia, neurocirurgia e demais métodos de diagnóstico e tratamento relacionados com estas especialidades.

TERCEIRA:

O capital social a que, na forma da Lei, fica limitada a responsabilidade dos quotistas, é de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) divididos em seis (6) quotas iguais de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) subscritas e inteiramente realizadas em dinheiro, neste ato, por cada um dos sócios.

QUARTA:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

Parágrafo único: No caso de divergência entre os sócios, deverá ser resolvida amigavelmente, ficando o sócio divergente com o direito de apresentar aos demais sócios, comunicação escrita, propondo sua retirada da Sociedade, ciente de que, sua quota de capital e demais haveres na Sociedade, serão apurados na forma da Cláusula Nona, Parágrafo único, itens I e II e o pagamento efetuado da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) à vista e o restante dividido em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a data de sua retirada da Sociedade.

QUINTA:

A Administração da Sociedade será exercida em conjunto, dispensada de caução, por três (3) sócios eleitos pelos demais, com a designação de Diretor

Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Secretário, com um mandato de um (1) ano, os quais distribuirão entre si os encargos sociais, e se obrigam a cooperar para o desenvolvimento da Sociedade;

§ 1º - Aos Diretores Administrativo e Financeiro compete em conjunto:

I - A representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, só podendo fazer uso da razão social em negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, ficando-lhes expressamente vedado o uso da mesma em papéis de mero favor a terceiros para avais, fianças, endossos, abonos e outras quaisquer garantias mesmo em forma recíproca, sendo esses atos nulos perante a Sociedade e sua transgressão acarretará ao transgressor a responsabilidade civil pela obrigação contraída além das sanções penais cabíveis;

II - A emissão de títulos de crédito e de cheques para movimentação das contas bancárias da Sociedade;

§ 2º - Ao Diretor Administrativo compete exclusivamente:

I - A admissão, controle e dispensa do pessoal técnico e administrativo, sendo esses atos, sujeitos à apreciação dos demais sócios;

II - O registro do pessoal nos órgãos competentes, bem como a solução de assuntos trabalhistas e previdenciários, tanto em relação ao pessoal como à Sociedade.

§ 3º - Ao Diretor Financeiro compete exclusivamente:

I - A administração financeira da Sociedade;

II - O pagamento e recebimento de contas, assim como a aquisição de materiais e mercadorias;

III - A contabilidade da Sociedade, com a assistência de profissional habilitado, sendo também responsável pela guarda dos livros da Sociedade.

§ 4º - Ao Diretor Secretário compete exclusivamente a responsabilidade da organização e fiscalização das contas dos serviços prestados ao público.

§ 5º - Os Diretores, Administrativo, Financeiro e Secretário, terão direito pelo exercício das funções que lhes foram confiadas pelos demais sócios, a uma remuneração mensal, cujo valor será atribuído pela maioria dos sócios.

§ 6º - A administração da Sociedade apresentará em conjunto um relatório mensal de suas atividades aos demais sócios.

§ 7º - A administração será obrigada a prestar contas quando solicitada por qualquer dos sócios da Sociedade.

§ 8º - Em qualquer tempo pode a maioria simples dos sócios destituir a Administração da Sociedade, ou quaisquer de seus membros, por motivos considerados relevantes.

SEXTA:

Cada sócio a título de pro-labore poderá retirar da Sociedade, mensalmente, a importância que poderá variar até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, no exercício a que se referir a retirada, a qual, será levada a débito da conta "despesas gerais".

SÉTIMA:

A Sociedade "CENTRO DE NEUROLOGIA DO PARÁ LTDA.", para todos os efeitos legais e contratuais, deliberará por maioria simples, correspondendo cada quota de seu capital social um voto,

sendo que essas deliberações poderão revestir a forma de alteração contratual.

OITAVA:

O exercício social ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual, levantar-se-á um balanço geral das atividades sociais e os lucros ou prejuízos verificados, partilhados entre os sócios, proporcionalmente ao capital subscrito, podendo ainda, em caso de lucros, ser levado à conta Reserva Para Aumento de Capital, se assim convier aos sócios.

NONA:

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os seus herdeiros ou sucessores permanecerem com sua quota de capital social se assim convier à maioria simples da Sociedade e se os mesmos desejarem;

Parágrafo Único - Caso contrário, os sócios sobreviventes pagarão aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, a quota de seu capital e demais haveres na Sociedade, apurados da seguinte maneira:

I - Se o falecimento ou interdição do sócio ocorrer até o (10º) décimo mês, a contar da data do Balanço anterior, tudo será calculado, tomando-se por base o último Balanço ou em Balanço especial e o pagamento será efetuado 40% (quarenta por cento) à vista, dentro de (30) trinta dias, a contar da data do falecimento ou interdição e o restante do pagamento em (10) dez prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela será (60) sessenta dias após a data do falecimento ou interdição, parcelas essas acrescidas de juros legais;

II - Se o falecimento ou interdição do sócio ocorrer após o décimo (10º) mês do último balanço, os haveres serão apurados após o Balanço anual do exercício e, nesta hipótese, o pagamento à vista será de 50% (cinquenta por cento) sobre a quota de capital, dentro de trinta (30) dias, a contar da data do falecimento ou interdição e o restante liquidado em 10 (dez) prestações, nas mesmas condições do item anterior e a primeira prestação vencerá sessenta (60) dias após o Balanço;

DÉCIMA:

A Sociedade se dissolverá somente nos casos previstos em Lei e os sócios Administradores serão os liquidantes. No caso de, para a liquidação da Sociedade, haver necessidade de recorrer aos meios judiciais, as despesas que forem efetuadas com custas, honorários e outras, serão levadas a débito do sócio que for vencido na respectiva demanda.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela Legislação em vigor, e o foro será o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (4) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que serão assinadas por todos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas.

Belém-Pará, 12 de junho de 1.978

FERNANDO OTÁVIO QUARESMA CAVALCANTE
BENEDITO PEDRO RESQUE DE OLIVEIRA
ARNALDO GAMA DA ROCHA
BENJAMIM ABRAHAM OHAN

RAIMUNDO NONATO DA COSTA ARAÚJO
JUVENAL DE SOUZA ROGÉRIO

TESTEMUNHAS:

Ilegível
Sandra Regina Pampolha de Barros

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma retro assinalada em 13/05/

78.

Em test. J.M.C. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE
COSTA
Tab. Vitalício

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).
Belém, 13 de junho de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas retro assinaladas.
Belém, 13 de junho de 1978.

Em test. A.C.P.C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Esc. Autorizado

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Registro de
Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 589 do
Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3 de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 13 de junho de 1978.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4097 - Dia: 16/06/78)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 07/78

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Waldenira Bandeira Ferreira, ocupante do cargo de Professora lotada na Escola Estadual de 2º grau Alvaro Adolfo da Silveira na cidade de Santarém Pará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da

publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado (03) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 06 de junho de 1978.

HELRY ROSA DE MELLO ALVES
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
VISTO:

Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo
Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 4103 - Dias: 16, 20, 22.06.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL Nº 45/78-DEPES
Proc. nº 11686/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Raimunda Maia Trindade, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Pinto Marques nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 08 de 06 de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4102 - Dias: 16, 30/06, 14/07/78)

EDITAL Nº 46/78-DEPES
Proc. nº 11673/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria da Penha Vieira de Brito, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na 5a. Divisão Regional de Educação - Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo

mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4102 - Dias: 16, 30/06, 14/07/78)

EDITAL Nº 47/78-DEPES
Proc. nº 11475/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Cesarina do Nascimento Arcanjo, Professor Primário Nível EP-I do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Caldeira Castelo Branco nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4102 - Dias: 16, 30/06, 14/07/78)

Associação Atlética Ponte Preta

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA.

Fundação: 30 de outubro de 1977

Sede Social: Cidade de Capanema - Estado do

Pará

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Capanema

Duração: Tempo indeterminado

Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o "futebol association".

Cores: Preta e branca, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do clube

Responsabilidade: O clube não se responsabiliza por dívidas oriundas de seus associados

Direção: A Diretoria

Mandato: Dois (2) anos

Símbolos: São símbolos do clube: a Bandeira, o Escudo e a Flâmula

Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social, etc., todos brasileiros natos e residentes na cidade de Capanema.

PAULINO DE ANDRADE MIRANDA
Presidente
CPF 029189942-00

(Ext. Reg. nº 4098 - Dia: 16/06/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1935/78 -

CONCEDE diárias aos servidores LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHÉDE, LUCIVALDO DIAS SOUZA, MAXIMILIANA CHARONE LOUREIRO, MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA, MAURA PINHEIRO RODRIGUES, RUI DE CARVALHO, LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO e JOSÉ RIBAMAR PASTANA ARAÚJO, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a cada um, sendo quatro (4) diárias aos dois (2) primeiros, três (3) diárias aos três seguintes, cinco (5), sete (7) e dez (10) diárias aos demais, respectivamente.

PROCESSO Nº 1014/78 -

CONCEDE diárias aos servidores ANDRASSY VIANA DE CARVALHO, ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, CONSTANTINO DOS SANTOS NOGUEIRA, GERALDO DANTAS DA SILVA, HINDEMBURGO DE SÁ SEIXAS, KLEPER DA COSTA LOBO, OSVALDO DE FREITAS GAIA, MANOEL VALENTE e RAIMUNDO GONÇALVES DE MELO, sendo duas (2) diárias a cada um dos oito (8) primeiros no valor de Cr\$ 194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros) cada, e aos dois (2) últimos quinze (15) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada.

PROCESSO Nº 2178/78 -

CONCEDE ao servidor MÁRIO DIAS DA SILVA, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros) cada.

(Ext. Reg. nº. 4093 - Dia: 16/06/78)

Ministério do Exército C M A 8ª R M Hospital Geral de Belém

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78

Tornamos público que serão recebidas na Fiscalização Administrativa do Hospital Geral de Belém, sito à Praça Santos D'umont S/N — Umarizal, a partir da data da publicação deste Edital, propostas para execução de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem das áreas internas e externas do conjunto hospitalar do Hospital Geral de Belém, para

abertura às 10:00 Hs. do dia 27 de junho de 1978. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital serão fornecidos aos interessados no local acima mencionado.

Belém, Pa, 12 de junho de 1978.

CARLOS MÁRIO PITTET — Maj. Art.
Pres. Com. de Licitação

(T. Nº 02891 - Reg. nº 4115 - Dia 16.06.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 08/78, ao Contrato nº 13/78, assinado em 05/06/78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma BARRA-VASCONCELOS Engenharia Civil Ltda. para Execução de Serviços Adicionais na Recuperação do Prédio do Biotério, no Campus Universitário do Guamá, tudo de acordo com o Processo nº 9032/78. Prazo: 30 dias a contar da data da assinatura. Valor: Cr\$ 81.920,00, correndo a despesa por conta do Programa 0844.208.1346, Elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob o número 2308/78.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
a) Engº ANTONIO CLEOBALDO AMORIM
Sócio-Diretor - p/Contratada

(Ext. Reg. nº 4117 - Dia: 16/06/78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 09/78, ao Contrato nº 010/78, assinado em 05.06.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma BARRA-VASCONCELOS Engenharia Civil Ltda., para Execução de Serviços Adicionais na Recuperação do Prédio do Almacarifado Central, no Campus Universitário do Guamá, tudo de acordo com o Processo nº 9032/78. Prazo: 30 dias a contar da data da assinatura. Valor: Cr\$ 105.075,00, correndo a despesa por conta do Programa 0844.208.1346 Elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob o número 2309/78.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
a) Engº ANTONIO CLEOBALDO AMORIM
Sócio-Diretor - p/Contratada

(Ext. Reg. nº 4118 - Dia: 16/06/78)

Departamento de Estradas de Rodagem D. E. R. — PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º PG. 032/78

Art. 54 do Decreto n.º 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a
Firma ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA. (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o
Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREI-
TEIRA, seu Diretor Técnico, Eng.º GUILHERME
JOÃO DE CARVALHO FARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concor-
rência Pública n.º 02/78, objeto do Processo n.º
01835/78.

OBJETO: Prosseguimento da obra de implanta-
ção da Rodovia PA — 253, trecho BR — 316/VIZEU
e constam do seguinte: a) Extensão aproximada 40,0
Km; b) Desmatamento 800.000,0 m²; c) Terraplena-
gem 500.000,0 m³; d) Revestimento primário 50.000,0
ms; Pontes de madeira 40,0 m; e) Obras d'arte
corrente: as que se fizerem necessárias durante a
execução da obra.

VALOR: Cr\$- 15.000.000,00 (Quinze milhões
de cruzeiros)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do pre-
sente contrato, correrão à conta das dotações constan-
tes dos Orçamentos do DERPA para os exercício de
1978 - Verba 4.1.1.7 01 03 - e 1979, de conformidade
com a Nota de Empenho n.º 1680, de 31.03.78, emitida
pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: Trezentos e sessenta (360) dias, conta-
dos a partir da data da expedição da 1.ª Ordem de
Serviço pela Fiscalização do DERPA, podendo alu-
dido prazo ser prorrogado, desde que justificada a
conveniência administrativa.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a
devida publicação no Diário Oficial do Estado do
Pará.

Belém, 10 de abril de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO — Chefe da
Procuradoria Geral

VISTO:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T. n.º 02888 - Reg. n.º 4111 - Dia 16.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5.ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imó-
veis - 5.ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr.
Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Av.
Nazaré, 253 - altos em atendimento ao que determina
o § 2.º do Art. 2.º da Lei n.º 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa

o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste
no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer
impugnação com referência aos senhores MYLTO
EMÍLIO ALVES MIRANDA, MILTON BITTEN-
COUR RESQUE, ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA
DE SOUZA, OSWALDO PEIXOTO MARQUES, A-
FONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO,
JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO, RONAL-
DO KOURY MAUÉS, HAELMO JOSÉ HASS GON-
ÇALVES, JURACY FERREIRA DA SILVA e ARTHUR
FERREIRA DE MELO, que os impeça de exercer as
suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças
dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI-5.ª Região
a) URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. n.º 028889 - Reg. n.º 4114 - Dia: 16/06/78)

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imó-
veis - 5.ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr.
Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à
Avenida Nazaré, 253 - altos em atendimento ao que
determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 4.116 de 27 de
agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a
contar da publicação deste no Diário Oficial do
Estado do Pará, para qualquer impugnação com refe-
rência aos senhores MÁRIO ISHIGURO, JOSÉ MA-
RIA BORGES DE CARVALHO, JOSÉ BEZERRA DE
MENEZES, LUIZ SOARES DOS SANTOS, ALDE-
BARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FI-
LHO, que os impeça de exercer as suas atividades de
Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e
Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI-5.ª Região
a) URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. n.º 02889 - Reg. n.º 4114 - Dia: 16/06/78)

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imó-
veis - 5.ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr.
Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av.
Nazaré, 253 - altos, em atendimento ao que determina
o § 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 4.116 de 27 de agosto de
1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da
publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará,
para qualquer impugnação com referência aos senho-
res ALAMAR DIAS RODRIGUES, JOAQUIM LAU-
RO DOS SANTOS, ESTEVAM SANDOVAL DOS
SANTOS, DILMA GALVÃO MARTINS e LAÉRCIO
AUGUSTO PIRES MARRUAZ, que os impeça de
exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas
praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI-5.ª Região

URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. n.º 02888 - Reg. n.º 4106 - Dia: 16/06/78)

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 - altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores: JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES, LUCIVALDO MARQUES DAS CHAGAS, RÔMULO MARCOS RODRIGUES BARRETO, ANTONIO LEINAIR VALENTE e JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI-5ª Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02888 - Reg. nº 4106 - Dia: 16/06/78)

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 - altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores: WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS, NATÉRCIA NAVEGANTES OLIVEIRA, MARIA AUXILIADORA DE SÁ BARROS, IVAN CARLOTINO ALVES, JEFERSON DUARTE DOS SANTOS, MANOEL ROOSEVELT GOMES DO NASCIMENTO e BERNARDO NUNES DE MORAES, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI - 5ª Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02888 - Reg. nº 4106 - Dia: 16/06/78)

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Avenida Nazaré, 253 - Altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei Nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores Raimundo Lins Calandrini de Oliveira, brasileiro, casado, e Norte Sul Construções Comércio Imobiliário Ltda., que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI - 5ª Região

URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02881 - Reg. nº 4089 - Dia: 16/06/78)

Agropecuária Tratex S/A.

CGC-MF. 16.691.537/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 21 do corrente mês, às 14:00 horas, na sede social, nesta Capital, à Travessa D. Pedro I, nº 1.064, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia;

- 1 - Conhecer da Renúncia dos Membros do Conselho de Administração, eleição dos novos, fixando a respectiva remuneração;
- 2 - Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém, 01 de junho de 1978.

SABINO CORRÊA RABELLO
ANTONIO TAVARES SABINO
AJAX CORRÊA RABELLO

(Ext. Reg. nº 4050 - Dias: 14, 15 e 16.06.78)

**Cimentos do Brasil S/A. -
CIBRASA**

C.G.C.M.F. 04.898.425/0001-10

São convocados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08,00 horas do dia 22 de junho de 1978, na sede social à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade.
- b) Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em espécie.

Belém, 13 de junho de 1978

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO KOWALEWSKI
Diretores

(Ext. Reg. nº 4066 - Dias: 14, 15 e 16/06/78)

ANÚNCIOS

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro- Pecuária

C.G.C.-MF. Nº 04.965.992
REG. JUNTA COMERCIAL Nº 2.927/68

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 73.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E
INTEGRALIZADO..... Cr\$ 37.184.888,00
CAPITAL A SUBSCREVER... Cr\$ 35.815.112,00
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), às 9:00 (nove) horas na sede social da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, na Rua Brás de Aguiar, 466, conjunto 1001, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados, na forma da Lei, nos dias 29, 30 e 31 de março último, no "Diário Oficial do Estado do Pará", e nos dias 28, 29 e 30 do mesmo mês, no jornal "A Província do Pará". Constatando-se, através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para a Assembléia, foi esta instalada pelo Sr. Abraham Kasinski, Diretor Presidente da Entidade, que, abrindo os trabalhos, a seguir foi aclamado para presidi-la. Em continuação, o Sr. Presidente convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para Secretário, constituindo-se, assim, a mesa diretora. Iniciando, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a comunicação de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.1940, foi também publicada nos editais acima referidos, pedindo-me então, que procedesse à leitura do Edital de Convocação. De acordo com o item "A" da Ordem do Dia, foram então apresentados à Casa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.977. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia, com a abstenção dos legalmente impedidos. Usando a palavra o Sr. Presidente passou ao item "B" da matéria a ser discutida. Efetivou-se então a votação dos membros do Conselho de Administração, para o biênio A.G.O. 1978/ A.G.O., 1980, tendo sido eleitos, por unanimidade, os seguintes acionistas: Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky; sendo o Sr. Abraham Kasinski, brasileiro, casado, industrial, CIC nº 016.362.278-72; residente e domiciliado na Rua

Dr. Veiga Filho, 465, 15º andar, São Paulo-SP; Dr. Leon Kasinsky Neto, brasileiro, casado, advogado, CIC nº 270.494.858-53, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 1073, São Paulo-SP; e o Sr. Renato Kasinsky, brasileiro, solteiro, economista, CIC nº 592.393.798-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Veiga Filho, 465, 15º andar, apartamento 151, São Paulo-SP. A seguir, foi feita a votação dos membros para o Conselho Fiscal, para o exercício de 1978, tendo sido eleitos os seguintes membros efetivos: Sr. Almir Vespa, brasileiro, casado, economista, CIC nº 016.465.918-87, residente e domiciliados na Rua das Figueiras, 570, Santo André-SP; Sr. Edison Brumatti, brasileiro, casado, engenheiro, CIC nº 016.414.768-34, residente e domiciliado na Av. da Saudade, 297, Santo André-SP; e o Sr. Horácio Grobman, brasileiro, desquitado, economista, CIC nº 037.845.688-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, São Paulo-SP; e para membros suplentes: Sr. Aldo Lino Patrima Freschet, brasileiro, casado, engenheiro, CIC, nº 016.311.288-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Maranesi, 267, Parque Anchieta, São Bernardo do Campo-SP; Sr. Fernand Ezra Setton, brasileiro, casado, industrial, CIC nº 040.623.298-91, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 447, 9º andar apartamento 91, São Paulo-SP; e Sr. Sérgio Grinberg, brasileiro, casado, engenheiro, CIC nº 016.362.358-91, residente e domiciliado na Rua Hans Nóbiling, 277, apartamento 112, São Paulo-SP. Em seguida foi discutida a matéria relativa aos honorários, tendo sido deliberado, com a abstenção dos impedidos, que apenas os membros da Diretoria perceberão, em conjunto, Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, devendo os Diretores decidirem entre si a proporcionalidade de sua distribuição. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal, foi deliberado, unanimemente, uma remuneração anual, para os membros efetivos, de conformidade com o § 3º do Art. 162 da Lei 6404 de 15.12.76, a ser distribuída equitativamente entre eles. Passando ao item "C" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes para que fossem ventilados outros assuntos de interesse societário. como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, e vai assinada por todos os presentes. ass) Presidente da Mesa: Abraham Kasinski - Secretário da Mesa: Leon Kasinsky Neto - Acionistas: Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto, COFAP - Companhia Fabricadora de Peças representada por Mauricio Grinberg, COFADE - Socied. Fabric. de Elastomeros Ltda., representada por Boris Bernardo

Kasinski, Nelson Kasinski representado por Leon Kasinsky Neto, Roberto Kasinsky representado por Renato Kasinsky, Renato Kasinsky e Boris Bernardo Kasinski.

Belém-PA, 28 de abril de 1978.

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 816-78, a 1ª via da presente Ata de Confap - Companhia Nova Fronteira Agropecuária.

Belém, 07 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4088 - Dia: 16.06.78)

CIAMA - COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

C.N.C. 04921201/0001-82

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Caixa e Bancos....	4.291,58	Capital.....	250.000,00
<u>REALIZÁVEL</u>		Fundo de Reserva	
Mercadorias.....	200.100,00	Legal.....	27.459,48
Incentivos Fiscais	74,00	Fundo de Corre-	
Devedores diversos	79.530,00	ção Monetária...	59.942,08
Contas Correntes..	312.646,70	Fundo de Depreci-	
Almozarifado.....	12.910,78	ações.....	95.156,46
	604.411,46	Fundo de Amorti-	
<u>IMOBILIZADO</u>		zamentos.....	4.135,97
Imóveis.....	25.271,25	Lucro à disposi-	
Máquinas e Equipa-		ção da A. Geral.	448.686,12
mentos.....	446.326,12		885.410,11
Ferramentas e Ace-		<u>EXIGÍVEL</u>	
sórios.....	13.399,62	Retenção na Fon-	
Instalações.....	37.688,26	te.....	7,12
Móveis e Utensílios	6.080,10	Credores por Em-	
Aparelhos de Comu-		préstimo-BASA...	16.568,17
nicações.....	22.944,00	Raymunda C. Maga-	
Banco/Correção Mo-		ra c/Particular.	314.800,00
netária.....	42.530,04	Red-Classe Em -	
Instal. Elétricas..	734,30	préstimo Exter..	187.035,00
Reflorestamento...	91.122,00	Contas a Pagar..	34.874,37
	685.073,69		553.281,66
<u>RESULTADO PENDENTE</u>		<u>COMPENSADO</u>	
Prejuízo a Ressar-		Caução da Direto-	
cir.....	144.918,04	ria.....	30,00
<u>COMPENSADO</u>			
Ações Cauçionadas.	30,00		
Total.....	1.438.724,77	Total.....	1.438.724,77

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O S		C R É D I T O S	
Despesas Administrativas..	88.452,00	Mercadorias - Lucro....	286.210,51
Despesas de Beneficiamento	145.360,00	Prejuízo a Ressarcir...	42.721,49
Despesas Gerais.....	92.420,00		
Total.....	326.232,00	Total.....	326.232,00

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1976

CIAMA - COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Wilson Tavoras da Lima Diretor

Wilson N. E. Vidigal - CPF 002873572

Antonio J. S. Cruz - CPF 015694622

Wilson Tavoras da Lima
Técnico em Contabilidade
C.R.C. 1629
CPF 06345002-20

Rádio Marajoara Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Rádio Marajoara Sociedade Anônima que funciona à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta Cidade, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas representando mais de um quarto do Capital Social conforme verificação feita nas assinaturas no Livro de Presença, às folhas trinta e três. Na forma do que preceitua o artigo 15º do Estatuto Social, assumiu a presidência do trabalho, a Senhora Elna Andersen Trindade, Presidente da Sociedade que convidou o Sr. Roberto Jares Martins para Secretário. Comunicou em seguida, que de acordo com o Edital de Convocação publicado nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três no "Diário Oficial" do Estado do Pará e vinte e um, vinte e dois e vinte e três no matutino "A Província do Pará", tudo do mês de março do corrente ano, a Assembléia Geral estava reunida para deliberar sobre a Ordem do Dia constante do referido Edital e vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S/A — CGC n.º 04909230/0001-29 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia vinte e oito de abril do corrente ano, às dezessete horas, na Sede Social, à Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos; b) Procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1978 e fixarem os seus honorários. Belém, Pará, 20 de março de 1978. ELNA ANDERSEN TRINDADE, Diretor - Presidente; ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES, Diretor - Gerente; ROBERTO JARES MARTINS, Diretor - Secretário". Mencionou a Senhora Presidente, que estava presente o Diretor Arthêmio Scardino Guimarães para o fim de atender aos pedidos de esclarecimentos porventura necessários e para que se cumprisse a determinação do parágrafo Iº do artigo 13º da Lei n.º 6.404/76. Isto feito e uma vez já constituída a mesa, a Senhora Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na Convocação, mandou proceder a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos, colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrição, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda em obediência à Ordem da Convocação, declarou a Senhora Presidente que iria ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e oito barra mil novecentos e setenta e nove para o que declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reabertos os trabalhos e colhidos os votos dos Acionistas presentes, verificou-se terem sido eleitos para Membros do Conselho Fiscal, os Senhores FERNÃO FARIA FLEXA RIBEIRO, CPF 000622942-53 - Carteira de Identidade 135.598 - SEGUP; MAURÍCIO QUEIMA

COELHO DE SOUSA, CPF 001251562 - Carteira de Identidade n.º 410 do Conselho Regional de Medicina (CRM) e AGOSTINHO MONTEIRO FILHO, CPF - 000044802-87 - Identidade 1G/174597 - Ministério do Exército e Suplentes os senhores ARLINDO SEVERIANO DE MIRANDA — CPF — 000385632-15, Identidade n.º 189315 - SEGUP; DOMINGOS BARBOSA SILVA — CPF — n.º 000480622-00 - Carteira de Identidade n.º 546.647 - SEGUP e NELSON SOARES BRANDÃO — CPF 008434902-68 - Carteira de Identidade n.º 499.943 - SEGUP, todos domiciliados e residentes em Belém. Submetida à Assembléia a fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal, foi deliberado, sem divergência, que tais honorários sejam pagos de acordo com o artigo 162, parágrafo 3º da Lei Federal número 6.404. Esgotada a Ordem de Convocação, a Senhora Presidente determinou, então, a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelos Membros da Mesa e demais Acionistas presentes, dela se extraindo cópias autênticas para os fins e efeitos legais. ROBERTO JARES MARTINS, Secretário, ELNA ANDERSEN TRINDADE, ROBERTO JARES MARTINS, ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES, ALBERTO PINTO LEITE, pp. de LEO GONDIM DE OLIVEIRA, MILTON TRINDADE; pp. de JOAO DE MEDEIROS CALMON, MILTON TRINDADE; MILTON TRINDADE, EPAMINONDAS CORREA BARAHUNA e MARIO COUTO.

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor - Secretário

DAYSE BARROS DE SOUSA

Téc. em Contab. Reg. DEC-268.887

CRC (Pa)-1.833

CPF - 000152282

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

CRC (Pa) 453 -CPF - 000339602

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 02 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 776/78, a 1ª via da presente Ata de Rádio Marajoara S/A.

Belém, 05 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 12 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n.º 4110 - Dia 16.06.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. - "CIFEMA"

C.G.C. 04906319/0001-31

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", realizada no dia 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às nove (9) horas, na sede social, sita na Av. Almirante Barroso, 165 nesta cidade, com a presença de Acionistas, representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". Dando início aos trabalhos, o Sr. Bento José da Costa, Diretor Presidente, convidou os srs. Adalberto Magalhães Malcher da Silva e Raimundo da Silva Rodrigues, para 1º e 2º secretários respectivamente. Em seguida, o Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias 20, 21 e 25 de abril corrente, do seguinte teor: - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". C.G.C. n.º ... 04906319/0001-31. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 do corrente, às 9 (nove) horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Barroso, n.º 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1977; b) Eleição dos Membros da Diretoria, para o triênio 1978/1980; c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978; e, d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978. Belém, Pará, 18 de abril de 1978. aa) Bento José da Costa. Diretor Presidente. CPF 000428542-53. Em prosseguimento, foi lido pelo Sr. 1º Secretário o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1977 e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o saldo do lucro líquido apurado em 1977, de dois milhões, um mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 2.001.529,66), existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", seja aplicado do seguinte modo: - trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 338.427,96), para a Comissão da Diretoria; oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros Cr\$ 852.000,00), para Dividendos a serem distribuí-

dos aos Acionistas, e os restantes, oitocentos e onze mil, cento e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$... 811.101,70), para a Conta Lucros em Suspensão. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1978/1980 e dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1978. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: - DIRETORIA - Efetivos: Diretor Presidente - Bento José da Costa, português, casado, comerciante, CPF 000428542-53 (reeleito), Diretor Vice Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, médico, CPF. 015012758-87 (reeleito), Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante, CPF 000428622-72 (reeleito), Diretor Comercial - Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000428892-00 (reeleito), Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, CPF 000499722-00 (reeleita), Diretora - Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, casada, comerciante, CPF 032898692-53 (reeleita) e Diretora - Maria Celeste Bitar Pinheiro, brasileira, casada, comerciante, CPF 032898932-00 (reeleita). SUPLENTE: Adilson Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000428712-91 (reeleito), Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 030721932-15 (reeleito), Honorato Evangelista de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, CPF ... 023852102-82, Mário Xavier do Nascimento, brasileiro, casado, comerciário, CPF 004490912-87 (reeleito), Andernor Leite Almeida, brasileiro, casado, comerciário, CPF. 001364332-00 (reeleito), Pedro Modesto Cordovil, brasileiro, casado, comerciário, CPF.... 005871332 (reeleito) e Raimundo Vieira Rego, brasileiro, casado, comerciário, CPF 005997942-91. ASSEMBLÉIA GERAL: Presidente - Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF. ... 000171912 (reeleito); 1º Secretário - Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF. 000604612-68 (reeleito); 2º Secretário - Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF. 002516312-49 (reeleito). CONSELHO FISCAL - EFETIVOS - João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001501262-04 (reeleito); Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF. 018999022-87 (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF. 000425602-68 (reeleito). SUPLENTE: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF. 000604612-68 (reeleito); João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000156102 (reeleito) e Manoel Pereira da Rocha, português, casado, comerciante, CPF. 000607472-34 (reeleito), todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários mensais dos Membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1º de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor Presidente - Bento José da Costa, vinte e cinco mil cruzeiros

Cr\$ 25.000,00); Diretor Vice Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro, vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Diretor Comercial - Ary Tavares de Oliveira Costa, vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00); Diretora - Celeste Tavares de Oliveira Costa, sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00); Diretora - Maria Celeste Bitar Pinheiro, sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00) e para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos, um décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. 2º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. aa) Raimundo da Silva Rodrigues - 2º Secretário, Adalberto Magalhães Malcher da Silva - 1º Secretário e Bento José da Costa - Diretor Presidente. Belém, Pará, 29 de abril de 1978. aa) Bento José da Costa, Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, Francisco Moreira Pacheco, Porfírio Geraldo Pinheiro, Ary Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Maria Celeste Bitar Pinheiro, João Ortega Sampaio, p.p. de José Pires Guerreiro - Bento José da Costa, p.p. de Amaury Tavares de Oliveira Costa - Bento José da Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Porfírio Geraldo Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, João Aureliano Corrêa, Manoel Rodrigues Filho, Altair Tavares Costa Alencar, Alina Tavares de Oliveira Costa, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernardette da Costa Ferreira e Regina de Nazaré da Costa Ferreira. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO.

Belém, Pará, 29 de abril de 1978
RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
 CPF nº: 002516312-49

2º Secretário
CARTÓRIO CHERMONT
 1º Ofício

Reconheço a firma supra de Raimundo da Silva Rodrigues.

Belém, 29 de maio de 1978.
 Em sinal R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
 Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 08.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº: 832/78, a 1ª Via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S. A. — CIFEMA.

Belém, 08 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
 Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº: 4099 - Dia: 16/06/78)

GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda. S/C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "GTC - GRUPO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. S/C". COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, João Otávio Barbosa Pinto, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.481-D, expedida pelo CREA - 1ª Região e do CPF/MF. nº 024.671.432-87, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa 14 de Março, nº 993, e. Nazaré Madalena Rodrigues da Cunha, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.080.706, expedida pela SEGUP/PA e do CPF/MF. nº 004.245.792-00, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Lomas Valentinas, Passagem Grão Pará, nº 62, resolvem constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, combinado com o artigo 1.364 do Código Civil Brasileiro, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: FORMA, DEMONSTRAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade é constituída e irá operar sob a forma por quotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, pelo Código Civil e Código Comercial, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social "GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda. S/C", com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1433 e foro nesta Comarca.

SEGUNDA: FILIAIS:

A Sociedade poderá criar e manter filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, sem necessidade de alteração do presente instrumento.

TERCEIRA: PRAZO

A sociedade é constituída para durar por tempo indeterminado, nos termos e na forma permitida pela legislação vigente.

QUINTA: OBJETO

A sociedade tem por objeto principal a atividade de engenharia civil em todas as suas modalidades, construção e venda de unidades habitacionais, incorporação de edificações ou conjunto de edificações em condomínio podendo, no entanto, explorar outros ramos de negócios ou atividades, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto principal, desde que convenham aos interesses da mesma.

QUINTA: CAPITAL

O Capital Social é fixado inicialmente em Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dividido em 120 (cento e vinte) quotas, no valor de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

a) João Otávio Barbosa Pinto: 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizado neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do País, correspondendo a uma participação de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

b) Nazaré Madalena Rodrigues da Cunha: 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma num total de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizado neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do País, correspondendo a uma participação de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ Único: O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte do Passivo ou das Reservas, mediante deliberação dos sócios.

SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios será limitada ao montante do Capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919.

SÉTIMA: GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO

A gerencia da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais, dispensados de caução, ficam investidos de amplos poderes para, SEMPRE EM CONJUNTO, usarem a denominação social e representarem a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, ou ainda direitos a eles relativos, assinar contratos e distratos de qualquer natureza ou espécie e assumir qualquer tipo de obrigação, podendo usar ilimitadamente todos os poderes "ad negotia" ou "ad judicia", sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, unicamente, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da sociedade.

OITAVA: "PRO-LABORE"

Fica assegurado aos sócios gerentes o direito de retirar mensalmente, a título de "pro-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, dentro dos limites facultados pela legislação do Imposto de Renda.

NONA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se necessariamente, a 31 de dezembro de cada ano. O balanço anual deverá ser levantado dentro dos prazos estipulados pela legislação fiscal vigente, somente produzindo seus efeitos legais quando assinado por ambos os sócios.

DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros e prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios, na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a gratificação e prêmios do sócio gerente, dentro dos limites permitidos pela legislação do Impos-

to de Renda em vigor, bem como a percentagem de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento de reservas ou provisões, julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

DÉCIMA-PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência para adquiri-las, em igualdade de preços e condições. A preferência deverá ser oferecida pelo sócio interessado em ceder suas quotas a terceiros, por escrito, ao outro sócio, que terá trinta (30) dias para exercer o respectivo direito. O silêncio do sócio equivalerá à aquisição das quotas oferecidas. Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

DÉCIMA-SEGUNDA: DECISÕES DA SOCIEDADE

As decisões da sociedade, inclusive as que implicarem em alteração do contrato social, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, assistindo ao sócio divergente o direito de retirar-se da sociedade, na forma prevista na cláusula DÉCIMA QUARTA do presente instrumento.

DÉCIMA-TERCEIRA: CRITÉRIO DE VOTAÇÃO:

Em todas as decisões que tenham de ser tomadas em conjunto, pelos sócios, cada quota integralizada dará direito a um voto, inclusive quanto a resolução dos casos omissos no presente contrato, na forma do que dispõe o artigo 331 do Código Comercial em vigor, combinado com o artigo 486 do mesmo estatuto legal.

DÉCIMA-QUARTA: RETIRADA DO SÓCIO.

Na hipótese da retirada de qualquer dos sócios, apurar-se-ão os respectivos haveres, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, que serão apurados por balanço a ser levantado, espelhando a situação da empresa até o último dia do mês anterior a ocorrência, que serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

DÉCIMA-QUINTA: FÁLECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO.

Serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condições da cláusula precedente, os herdeiros ou representantes legais do sócio que falecer ou for declarado, de qualquer forma, incapaz, sob o ponto de vista legal.

DÉCIMA-SEXTA: TRANSFORMAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:

Poderá a sociedade em qualquer tempo, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou entrar em dissolução. Nessa última hipótese, os sócios designarão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro estranho à sociedade, determinando outrossim, na forma de liquidação.

E, por estarem assim justos e contratados,

assinam o presente instrumento em presença das duas (02) testemunhas abaixo, todas maiores e capazes, em cinco (05) vias de igual teor e forma servindo uma delas para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins do artigo 18 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Belém, 13 de junho de 1978.

JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO
NAZARÉ MADALENA RODRIGUES DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

Sandoval Souza Filho
Claudionor Lobo da Silva

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas de João Otávio Barbosa Pinto, Nazaré Madalena Rodrigues da Cunha, Sandoval Souza Filho e Claudionor Lobo da Silva.

Belém, 13 de junho de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. Cunha

Escrevente Autorizado

(T. nº 02884 Reg. nº 4092 - Dia: 16.06.78)

Perfumarias Phebo S.A.

C.G.C. nº 04.911.095/0001-56

Sociedade Anônima de Capital Aberto

GEMEC-RCA-200/76/214

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 28 DE ABRIL DE 1978

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito às 09:00 (nove) horas, na sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 663/667, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Perfumarias Phebo S.A., devidamente convocados por Editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal" edições de 21, 22 e 23 de março de 1978, do seguinte teor: PERFUMARIAS PHEBO S.A., Sociedade de Capital Aberto - GEMEC-RCA nº 200-76/214, C.G.C. nº 04.911.095/0001-56, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta Capital, no dia 28 (vinte e oito), de abril de 1978, às 09:00 (nove) horas, em Assembléia Geral Ordinária e às 11:00 (onze) horas em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIAMENTE - a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores para o exercício de 1978; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. II - EXTRAORDINARIAMENTE -

a) Ratificação do Aumento de Capital subscrito até 31 de janeiro de 1978 na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19.12.77; b) Alteração dos Artigos 5º e 33 dos Estatutos Sociais. III - Outrossim encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, e em São Paulo, na Rua Quatá nº 1177, Vila Olímpia, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404/76. Belém, Pa., 20 de março de 1978. MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração. Os avisos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal" edições de 21, 22 e 23 de março do corrente ano, respectivamente. Constatada, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital votante. Os Srs. Acionistas escolheram para a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Pedro Ferla que convidou para secretário o Dr. Helder Ramos Sarmiento Douzel, ficando assim constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou os presentes que de acordo com o que prevê o § 1º do Art. 134, da Lei nº 6404/76, achavam-se presentes Administradores da Sociedade e o auditor independente. A seguir o Sr. Presidente informou os presentes que o Sr. Antonio Ramiro Santiago Vidal, requereu à mesa a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, requerimento este deferido pela mesa à vista de atender ao que determina o Artigo 141 da Lei nº 6404/76 e artigos 8º e 25 dos Estatutos Sociais vigentes. Em seguida o Sr. Presidente submeteu inicialmente, a exame pelos Srs. Acionistas o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, cuja publicação se verificará nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal" edições de 20 de abril de 1978. Após o exame, submetidos à discussão e votação, resultaram aprovados todos os documentos, por unanimidade dos presentes, considerada a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia, acolhendo proposta da Diretoria, deu ao resultado líquido verificado no exercício de 1977 a seguinte destinação: Reserva Legal Cr\$ 793.367,45; - Dividendos, 10% sobre o Capital Social de Cr\$ 68.511.560,00 - Cr\$ 6.851.156,00 - Reserva para Manutenção de Capital de Giro Cr\$ 8.245.069,00; - Lucro em Suspensão do exercício atual Cr\$ 10.324.820,76; Total Cr\$ 26.214.413,21. Em prosseguimento, passou-se à eleição dos membros do Conselho de Administração, para os 3 (três) cargos a serem providos para o próximo mandato. Colhidos os votos, verificaram-se reeleitos por maioria de votos os seguintes Conselheiros: MARIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Catuiçara, 30 - SP. R.G. 3.895.827 e CPF nº 006.027.958-34 e LUIZ LORETI NETTO, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Itapicura nº 129 - SP. R.G. nº 2.894.609 e CPF nº 390.631.008-68, verificou-se ainda a eleição do sr. ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, português, casado, industrial, residente na Rua D. Romualdo de Seixas nº 1476-PA, R.G. nº 9.259-SRE e CPF nº 001.210.022-68. O acionista Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA,

abstendo-se de votar a matéria. A Assembléia decidiu manter para o exercício de 1978 a remuneração vigente de 248 (duzentos e quarenta e oito) vezes o maior salário mínimo vigente no país, a ser distribuída na forma prevista nos Estatutos Sociais entre os Srs. Administradores. Ficou definido, ainda que, tão logo a ata desta Assembléia seja registrada no Órgão competente, o Conselho de Administração reunir-se-á para indicação entre seus pares, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, e eleição da Diretoria, extinguindo-se o mandato dos atuais Diretores com a posse dos então eleitos. O Acionista Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA, se absteve de votar a matéria. Em seguida, passou-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colhidos os votos, verificou-se terem sido reeleitos os seguintes membros: EFETIVOS - ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Magalhães Barata nº 1182, portador do R.G. nº 642.605 - SEGUP/PA e CPF nº 001.678.782-04; DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Trav. Rui Barbosa nº 452-PA, R.G. nº 286.419 - SEGUP/PA e CPF nº 000.574.102-59; e CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO; brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 1309, CPF nº 031.774.082-20, residente na Travessa Soares Carneiro, casa 29 - PA, SUPLENTE - ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Travessa estrela nº 3033 - PA, R.G. nº 962.245-PA, CPF nº 000.461.322-87; ALVARO FLAVIO ALMEIDA MAGALHAES, brasileiro, casado, sociólogo, residente na Rua Dez de Novembro nº 100 - SP, R.G. nº 3.295.500 e CPF nº 199.222.308 e eleito em substituição ao Sr. Bento Tavares Poeta, o Sr. ARMINDO JOSE PINTO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, residente na Travessa Quintino Bocaiúva, 1249-PA, CPF nº 001.263.736-75. A Assembléia deliberou que a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício de 1978, seja a mesma do exercício vigente. Posta em votação foi a referida proposta aprovada por maioria de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e o acionista Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA. Colocada a palavra a disposição dos Srs. Acionistas e como ninguém mais quisesse dela fazer uso, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes. Belém-PA., 28 de abril de 1978. a.a. Roberto Pedro Ferla - Presidente da Assembléia, Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA pp. Ivo Zadrozny, Mario Gouveia Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Luiz Loretto Netto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Roberto Pedro Ferla, Djalma Nogueira Miranda, Armando Teixeira Gouveia da Costa, Luiz Otavio D. Santiago Pereira, Fausto Soares Filho, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Domingos de Paiva Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Fernando Luiz Santiago Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Osvaldo da Silva Pereira pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Antonio Ramiro Vidal, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro

Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Paulo José Santiago Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Cristina Santiago Miranda pp. Djalma Nogueira Miranda, Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, José Carlos Fontainhas pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Boanerges Marinho da Rocha pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Sílvia Maria Santiago Britto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Cid Romeu Barros pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Francisco José Correa Costa pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Ervio Moraes Bertolucci pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Evangelina S. Carneiro Cunha pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Rosa Assunção pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Vladimir Sperandeo pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Sonia Maria Santiago Ferla pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Domingos Feola pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Antonio Sergio Maia Britto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Messias Guimarães Filho pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Disney Antonio Criscione pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Walter Citavicius pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria da Conceição Guimarães Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Eugênio Gomes Quaresma pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Lidia Gouveia Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Joaquim Correia Martins pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel e Alice Gouveia Santiago Martins pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.

Belém-PA, 28 de abril de 1.978

HELDER RAMOS SARMENTO DOUTEL

14º CARTORIO DE NOTAS - VAMPRE
RECONHEÇO por semelhança a firma de Helder Ramos Sarmiento Doutel.
São Paulo, 19 de maio de 1978.
Rubens Dantas Cortez
Esc. Autorizado

CARTORIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Rubens Dantas Cortez.
Belém, 22 de maio de 1978.
Em testemunho E.M.M.C.A. de verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrivente autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 817/78, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S.A.

Belém, 08 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 1090 - Dia: 16/06/78)

Perfumarias Phebo S.A.

C.G.C. nº 04.911.095/0001-56

Sociedade Anônima de Capital Aberto

GEMEC-RCA-200/76/214

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1978

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito às 11:00 horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, 663/687, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Perfumarias Phebo S.A., devidamente convocados por Editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal" edições de 21, 22 e 23 de março de 1978, de seguinte teor: PERFUMARIAS PHEBO S.A., Sociedade de Capital Aberto - GEMEC-RCA nº 200.76/214, C.G.C. nº 04.911.095/0001-56, ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, 663/687, nesta Capital, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978, às 09:00 (nove) horas, em Assembléia Geral Ordinária e às 11:00 (onze) horas em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINARIAMENTE - a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores para o exercício de 1978; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. II - EXTRAORDINARIAMENTE - a) Ratificação do Aumento de Capital subscrito até 31.01.78 na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19.12.77; b) Alteração dos Artigos 5º e 33 dos Estatutos Sociais. III - Outrossim encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, e em São Paulo, à Rua Quatá nº 1177, Vila Olímpia, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404/76. Belém-PA., 20 de março de 1978. MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração. Constatada, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital votante. Os Srs. Acionistas escolheram para a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Pedro Ferla que convidou para secretário o Dr. Helder Ramos Sarmiento Doutel, ficando assim constituída a Mesa. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente propôs que se passasse à discussão dos itens propostos para Assembléia Geral Extraordinária conforme constam do Edital de Convocação, o que foi aprovado pelos Srs. Acionistas presentes. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente propôs que se homologasse o aumento do Capital subscrito até 31 de janeiro de 1978, na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 1977, no valor de Cr\$

238.863,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros) representado por 238.395 (duzentas e trinta e oito mil, trezentas e noventa e cinco) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador e 468 (quatrocentas e sessenta e oito) Ações Preferenciais Nominativas e/ou ao portador, Classe "C". Com a conseqüente elevação do Capital Social de Cr\$ 82.484.627,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$ 82.723.490,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove cruzeiros). Disse ainda o Sr. Presidente que em vista da proposta do aumento já haver sido referendada pelo Conselho Fiscal na Assembléia de 19.12.77, desnecessário se fazia novo parecer do referido Conselho. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas presentes, ficando homologado o aumento do capital. Dando prosseguimento aos trabalhos propôs o Sr. Presidente que à vista do aumento do Capital acima aprovado, seja alterado o Art. 5º dos Estatutos Sociais, o qual passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 82.723.490,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove cruzeiros) representado por 82.723.490 (oitenta e dois milhões, setecentas e vinte e três mil e quatrocentas e noventa) ações do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 40.058.323 (quarenta milhões, cinquenta e oito mil e trezentas e vinte e três) Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cinquenta e seis mil e quatrocentas e oitenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil e trezentas e duas) Ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 38.284.376 (trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e trezentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C". Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente colocou à apreciação dos Srs. Acionistas a alteração do "Caput" do Art. 33. O representante do acionista Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA lembrou que a AGE de 19.12.77 não poderia ter decidido sobre a matéria tendo em vista o que trata o art. 136 § 1º da Lei nº 6404/76. Dessa forma foi proposta a retificação do Art. 33 do Estatuto Social cuja redação passaria a ser a seguinte: Art. 33 - Um dividendo obrigatório fixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a que se refere o Art. 202 da lei nº 6404, de 15.12.76, facultado à Assembléia Geral exceder tal limite, ou 8% (oito por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, prevalecendo o limite que for maior. Posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de voto dos Srs. Acionistas presentes. Em função da proposta acima aprovada, a redação do "Caput" do art. 33 passa a ser a seguinte: "Artigo 33 - Um dividendo obrigatório fixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a que se refere o Art. 202 da Lei nº 6404, de 15.12.76, facultado à Assembléia Geral exceder tal limite, ou 8% (oito por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, prevalecendo o limite que for maior". Disse o Sr. Presidente que continua sem qualquer alteração o § 1º do art. 33. Colocada a palavra à disposição dos Srs. Acionistas e como nin-

guém mais quisesse dela fazer uso, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes. Belém-PA, 28 de abril de 1978. a.a. Roberto Pedro Ferla - Presidente da Assembléia, Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA pp. Ivo Zadrozny, Mario Gouveia Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Luiz Loreti Netto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Roberto Pedro Ferla, Djalma Nogueira Miranda, Armando Teixeira Gouveia da Costa, Luiz Otavio D. Santiago Pereira, Fausto Soares Filho, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Domingos de Paiva Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Fernando Luiz Santiago Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Osvaldo da Silva Pereira pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Paulo José Santiago Pinto pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Cristina Santiago Miranda pp. Djalma Nogueira Miranda, Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, José Carlos Fontainhas pp. Helder Sarmiento Doutel, Boanerges Marinho da Rocha pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Silvia Maria Santiago Britto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Cid Romeu Barros pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Francisco José Correa Costa pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Ervino Moraes Bertolucci pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Evangelina S. Carneiro Cunha pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Rosa Assunção pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Vladimir Sperandeo pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Sonia Maria Santiago Ferla pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Domingos Feola pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Antonio Sergio Maia Britto pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Messias Guimarães Filho pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Disney Antonio Criscione pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Walter Citavicius pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Maria da Conceição Guimarães Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Eugênio Gomes Quaresma pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Lidia Gouveia Santiago pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel, Joaquim Correia Martins pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel e Alice Gouveia Santiago Martins pp. Helder Ramos Sarmiento Doutel.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.

Belém-PA, 28 de abril de 1978.

HELDER RAMOS SARMENTO DOUDEL

14º CARTORIO DE NOTAS - VAMPRE
RECONHEÇO por semelhança a firma de Helder Ramos Sarmiento Doutel.
São Paulo, 19 de maio de 1978.
Rubens Dantas Cortez
Esc. autorizado

CARTORIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Rubens Dantas Cortez.

Belém, 22 de maio de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. de verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 720/78, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S.A.

Belém, 30 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4091 - Dia: 16/06/78)

CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. nº 04.965.992 - Regº JUNTA
COMERCIAL nº 2927/68

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-73.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO E

INTEGRALIZADO Cr\$-37.184.888,00

CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-35.815.112,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 dias do mês de maio de 1978, às 11,00 horas, na sede social, na Rua Brás de Aguiar, 466, conjunto 1001, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro - Pecuária, sob a Presidência do Sr. Abraham Kasinski, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade desta reunião era promover a eleição dos membros da Diretoria da empresa, cujo mandato deverá estender-se pelo prazo de 2 (dois) anos, ou seja até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 1980, nos termos do disposto pelo novo estatuto da sociedade.

Após os debates necessários sobre o assunto, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, a Diretoria atualmente em exercício, por entender que os seus membros vêm correspondendo inteiramente aos interesses da Companhia. Assim sendo, são considerados eleitos, para os respectivos cargos os senhores: Diretor Presidente, Sr. ABRAHAM KASINSKI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Dr. Veiga Filho, 465, apto. 151, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 338.970 e do CIC nº 016.362.278-72; Diretores Vice - Presidentes, Dr. MAURÍCIO GRINBERG, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua da Consolação, 3625, 10ª., São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 356.716 e do

CIC nº 016.362.008-34; e Sr. BORIS BERNARDO KASINSKI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 250, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 224.661 e do CIC nº 001.888.678-72.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. ass.) Abraham Kasinski-Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas e Pareceres do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, em 02.05.78.

Belém - PA, 03 de maio de 1978.

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 796/78, a 1ª Via da presente Ata de Confap - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 07 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4087 - Dia 16.06.78)

Guamá Agro Industrial
S.A.

ATA DA 2a. REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO
INDUSTRIAL S.A.

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito), às 12:00 horas, em sua sede social, na Fazenda da Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., Dr. Luciano Isola e Dr. Stefano Marinoni, formando "quorum". Assumiu a Presidência o Conselheiro Luciano Isola, que convidou a mim, Stefano Marinoni, para secretariá-la. O Sr. Presidente informou que apesar de ausente o Conselheiro, Dr. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, havia necessidade de ser aprovada pelo Conselho a instituição de uma hipoteca a ser oferecida ao Banco do Brasil S.A., para garantia de financiamento no montante aproximado de Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). A referida hipoteca recairia em imóveis da empresa e em tantos bens quantos bastassem para a garantia do financiamento. Em face a conveniência e aos interesses da Empresa, foi autorizada a tomada do financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., com a consequente hipoteca para a garantia do mesmo, sendo que, ato contínuo foram

nomeados os Srs. procuradores Abraham Lion e Jorge Rebisso Castagnola, para assinarem em conjunto, o contrato de financiamento, bem como a respectiva Escritura Pública de Constituição de Hipoteca. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Reunião, cuja ata, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e por mim, Secretário do Conselho. Fazenda Oriboca, Benevides, 5 de maio de 1978.

LUCIANO ISOLA
Presidente
STEFANO MARINONI
Secretário
STEFANO MARINONI
Conselheiro

A presente é cópia fiel daquela transcrita no livro próprio.

STEFANO MARINONI
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 14 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 837-78, a 1ª via da presente Ata de Guamá Agro Industrial S/A.

Belém, 12 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4128 - Dia: 16.06.78)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL

Mercantil e Industrial do Côco S.A.

MINDUCO

CGC/MF - 04.906.467/0001-56
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vs. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado Econômico relativos ao exercício de 1977.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para outras informações que julgarem necessárias.

Belém (PA), 31 de maio de 1978
A Diretoria

BALANÇO GERAL

A T I V O

IMOBILIZADO	
Terrenos	17.543,68
Prédios	103.274,96
Projeto e Construção do Motel	166.227,46
(=) Custo Histórico	287.046,10
(-) Depreciações e Amortizações	(21.455,50)
Bens C/Correção Monetária	139.880,47
	<u>405.471,07</u>

DISPONIVEL

Caixa	50.005,07
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
Contas Correntes	52.522,28
PENDENTE	
Prejuízo a Ressarcir	91.544,94
COMPENSADO	
Ações Cauçionadas	1.000,00
	<u>600.543,36</u>

P A S S I V O

INEXIGIVEL

Capital	
Ações Ordinárias	380.000,00
Ações Preferenciais	96.560,00
	<u>476.560,00</u>

Reserva de Correção

Monetária	108.995,31
Correção da Depreciação	13.988,05
	<u>599.543,36</u>

COMPENSADO

Caução da Diretoria	1.000,00
	<u>600.543,36</u>

Belém (PA), 31 de dezembro de 1977

LILA NUNES ERICHSEN
Presidente - CPF. 037.419.152-20

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

Diretor
CPF. 004.194.432-15

PEDRO FERREIRA SANTANA
DEC. 120.242 - CRC-PA 1904
CPF. 000.386.952

Mercantil e Industrial do Côco S.A. MINDUCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO

RECEITA EXTRA OPERACIONAL	140.171,00
(-) Despesas Administrativas	36.360,00
Despesas Eventuais	79.417,36
Custo de Bens Baixados	19.562,89
Depreciações e Amortizações	35.443,55
	170.783,80
(=) Resultado Negativo do Exercício	30.612,80

Belém (PA), 31 de dezembro de 1977

LILA NUNES ERICHSEN
Presidente - CPF. 037.419.152-20

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA
Diretor - CPF. 004.194.432-15

PEDRO FERREIRA SANTANA
DEC. 120.242 - CRC-PA 1904
CPF - 000.386.952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Mercantil e Industrial do Côco S.A.-MINDUCO, examinando as contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade, bem como o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado Econômico do exercício de 1977, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim.

Belém (PA), 29 de maio de 1978
aa) MARCILIO FILGUEIRAS VIANNA
ALTAIR CORREIA VIEIRA
TAN HOAN JOE

(Ext. Reg. nº 4116 - Dia 16/06/78)

Curtume Maguary S. A.

CGC 04826707/0001-02

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito às nove horas, reuniram-se na sede social do Curtume Maguary S. A., na vila do Maguary Ananindeua, os seus acionistas atendendo ao convite que lhes foi feito por publicação no Diário Oficial do Estado nos dias 12, 13 e 14 de abril corrente e nos dias 11, 12 e 13 do mesmo mês no jornal "A Província do Pará" e do seguinte teor CURTUME MAGUARY S. A. C. G. C. M. F. nº 04826707/0001-02 Assembleia Geral Ordinária Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de abril do corrente, às 09:00 horas, em nossa sede social, à Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria o Balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977, o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e Conselho Fiscal fixarem os seus honorários e o que ocorrer. Outrossim informamos que se acham a disposição dos Srs. acionistas, na sede social os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. "Belém, 07 de abril de 1978. A DIRETORIA. De acordo com os Estatutos assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Presidente da Diretoria Aloysio Guilherme Araújo de Menezes que convidou para 1º e 2º Secretários os Srs. Luiz Daniel Lavareda Reis e Silvestre Juliano de Brito, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente mandou fazer a chamada pelo livro de Presenças e verificando haver número legal de acionistas, deu início aos trabalhos. Procedeu-se a leitura do anúncio convocatório, acima transcrito por ordem do Sr. Presidente que ainda mandou que fossem lidos pelo Sr. 1º Secretário o relatório da Diretoria, Balanço Geral da sociedade e contas de Lucros e Perdas do exercício de 1977 e parecer do Conselho Fiscal, tudo já publicada no Diário Oficial do Estado e "A Província do Pará" nos dias 25 e 21 respectivamente, de abril findante. Lidos estes documentos, foi concedida a palavra a quem quizesse comentá-los ou pedir esclarecimentos e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente pos os assuntos em aprovação, sendo aprovados unanimemente. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou suspender a reunião por dez minutos para preparo das eleições em pauta, da Diretoria e Conselho Fiscal. Reaberta a sessão e feita a eleição nos termos da Lei, verificaram-se os seguintes resultados: - Diretoria: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Presidente; Luiz Daniel Lavareda Reis, Diretor - Secretário; Mário Lavareda Reis, Diretor - Técnico e Silvestre Juliano de Brito, Diretor-Administrativo, todos reeleitos. Conselho Fiscal. Efetivos: Srs. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Joaquim José Melêro Libório Vieira e João Canuto da Silva, também reeleitos. Suplentes: Srs. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Raul Vivente e Reynaldo Pereira da Rocha, também reeleitos. O Sr. Presidente pediu a Assembleia que se manifestasse sobre o "Pro-labore" da Diretoria visto que o do Conselho Fiscal é determinado pelos Estatutos. O Sr. Dr. Octávio Meira foi de parecer e propos que: Para o Sr. Diretor -

Presidente Cr\$-12.000,00; para o Diretor-Secretário Cr\$-10.000,00; para os Diretores Técnico e Administrativo Cr\$-8.000,00, todos mensalmente e a partir de maio próximo futuro. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir usando a palavra o acionista Sr. Luiz Daniel Lavareda Reis, tendo em vista o Art. 37, letras D e E dos Estatutos sociais, propôs à Assembléia que o dividendo a ser pago aos acionistas seja elevado para 10/ (dez por cento) do Capital Social ou seja para Cr\$-1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Colocada a proposta em discussão e como ninguém se manifestasse foi posta em aprovação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa da Assembléia e pelos acionistas presentes. aa) Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Luiz Daniel Lavareda Reis, Silvestre Juliano de Brito, Octávio Augusto de Bastos Meira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim José Melero, Liborio Vieira, João Canuto da Silva, Mario Lavareda Reis.

O texto acima descrito é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária lavrada no Livro de Atas do Curtume Maguary S. A.

ALOYSIO GUILHERME ARAÚJO MENEZES

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a assinatura de Aloysio Guilherme Araújo de Menezes.

Belém, 28 de abril de 1978.

Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 784/78, a 1ª Via da presente Ata de Curtume Maguary S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02883 - Reg. nº 4095 - Dia 16.06.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 61 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Fátima Oliveira de Ataíde, Maria de Nazaré dos Santos Lima, Raimunda Reis Graim, José Ribamar Oliveira Santos, Alice Gomes da Costa, José Maria Gomes da Rocha, Deuzarina Serrão dos Santos, Luiz Augusto Ventura Lopes, Maria de Nazaré Couto Mendes, Carmen Dolores da Silva Nonato, Raimunda dos Anjos dos Santos, Raimundo Passos da Silva, Expedito Reis, Felix Lopes Cordeiro, Antonio Geraldo Pina Nazaré, Celeste Gonçalves de Castro, Léa Rodrigues do Couto, Antonio Jorge Lima Soeiro, Luis Gonzaga Braga, Maria de Nazaré Santa brigida, Estrela Ferreira dos Santos Santino Lopes Monteiro, Deolinda de Jesus Rodrigues, Anita Eleonora Fontelles de Lima, Luiz Guilherme de Lemos Martins, Dorival Corrêa Siqueira, Júlio Heleno Moraes da Conceição, Enéas Pereira Barbosa, Raimundo Martins dos Santos, Rosa Maria Rêgo de Andrade, Manoel dos Santos Vieira, Wilma Vieira Ferreira, João Lopes da Cruz, Dalila da Silva Rodrigues, José Clemente Viana, Ercilia Araujo Porroca, Pedro de Araujo e Silva, Valter dos Santos Ferreira, Antonio Joaquim Piedade Alves de Souza, Maria Jesuina Carneiro de Souza e Domingas Barbosa Vaz. - Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. - Reg. nº 1654 - Dia: 16/06/78).

EDITAL Nº 62 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solici-

taram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Aloy de Viana de Souza, Margarida Maria Lopes, Noemia Cabral Serrão, Raimunda Clara dos Santos Siqueira, José Moreira Paulino, Guilherme da Silva Rocha, Raimundo de Araujo Pinheiro, Helio Agripino Fonseca, Carmen Sylvia Souza Rabelo, Valdemar Norberto Monteiro da Costa, Antonio Alberto dos Santos, Aldecineide Cruz e Silva, José Luciano de Souza Chaves, Mario Francisco dos Santos, Manoel Peres de Lima, Selma Maria dos Santos Imbiriba, Maria de Lourdes Sarmento da Silva, Maria Oneide Santos, Manoel Rodrigues dos Santos Irmão, Izaura Gomes Caldas, Izabel Correa Vieira, Ozarina Rosa da Silva e Maria de Belém Maciel Rocha. - Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. - Reg. nº 1654 - Dia: 16/06/78).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 169/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Helena de Fátima Assunção de Souza, título nº 68.960, lotada na 148ª Secção;

Edilson Guilherme Ferreira Rodrigues, título nº 111.951, lotado na 214ª Secção;

Luiz Herminio Silva de Sarges, título nº 119.287, lotado na 20ª Secção;

José Soares Cardoso, título nº 91.082, lotado na 201ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 170/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Aucy Leal Sobrinho, portador do título nº 75, da 25ª Zona de Capanema-Pará; José Lima Rodrigues, portador do título nº, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Júlia da Silva Miranda, portadora do título nº 95.862, da 28ª Zona de Belém-Pará; Neuza Araújo Rodrigues, portadora do título nº 10.309, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Regina Maria de Fátima Maia de Souza, portadora do título nº, da 17ª Zona de Jardim Botânico - Rio de Janeiro; Terezinha de Jesus da Costa Leal, título nº 33.155, da 25ª Zona de Capanema - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 171/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Ana Lúcia Gonçalves e Silva, título nº 108.794, lotada na 211ª Secção;
Domingos Fontes Gatinho, título nº 89.207, lotado na 201ª Secção;
Nilson Medeiros da Silva, título nº 62.085, lotado na 131ª Secção;
Antonio Sales Guimarães Cardoso, título nº 12.697, lotado na 154ª Secção;
Etelvina Baptista da Silva Santos, título nº 110.225, lotada na 213ª Secção;
Maria de Fátima Luz Pinheiro, título nº 83.151, lotada na 185ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.473)

EDITAL Nº 177/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS
A Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Ademir Silva do Espírito Santo Farias, portador do título nº

48.368, da 30ª Zona de Mosqueiro, Pará; Antônio Cicero Feltoza da Silva, portador do título nº 36.544, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Edemir de Aquino Pereira, portador do título nº 10.119, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Eneida Mendonça Gomes, portadora do título nº 20.625, da 23ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Lisani de Souza Soares, portadora do título nº 23.035, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Mildes Saraiva da Concelção, portadora do título nº 303, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Orlando Benigno Gomes, portador do título nº 16.430, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Raimundo Andrade portador do título nº 7.984, da 35ª de Capanema-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1552)

EDITAL Nº 178/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré Castro de Farias, título nº 47.845, lotada na 27ª Secção; Elcio da Silva Rocha, título nº 14.164, lotado na 38ª Secção; Antônio Veloso dos Santos, título nº 52.073, lotado na 93ª Secção; Augusto Sôbral Leal, título nº 21.391, lotado na 57ª Secção; Maria de Fátima da Silva Coêlho, título nº 93.146, lotada na 167ª Secção; José Brasil Gonçalves, título nº 62.068, lotado na 133ª Secção; Paulo Sérgio Franco de Andrade, título nº 98.882, lotado na 209ª Secção; José Carlos Santos Vilhena, título nº 106.803, lotado na 211ª Secção; Ademir dos Santos, título nº 55.507, da 112ª Secção; Walmir Gomes Lobato, título nº 82.698, lotado na 182ª Secção; Maryclene Souza Vieira, título nº 87.392, lotado na 193ª Secção; Benedita Dorotêla de Souza, título nº 111559, lotada na 83ª Secção; Nelson Sales Garcia, título nº 56.790, lotado na 109ª Secção; Manoel Borges Neto, título nº 17.978, lotado na 48ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e o subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1.552)

EDITAL Nº 179/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Francisco Guimarães Favacho, portador do título nº, da 4ª Zona de Botafogo-Rio de Janeiro; Raimundo Lima Gonçalves, portador do título nº 9.386 da 3ª Zona de Soure-Pará; Suelli Maria Cantão Pena, portadora do título nº 97.559, da 28ª Zona de Belém-Pará; Rosa Rodrigues da Silva, portadora do título nº, Maria das Graças Brito da Silva, portadora do título nº 38.480, da 30ª Zona de Barcarena-Pará; Maria Margarida Mendes Dias, portadora do título nº 108.241, da 28ª Zona de Belém-Pará, solicitaram transferências de seus títulos Eleitorais de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1.552)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO — Nº 78/78

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições de acordo com o Artº 71, item IV do Cód. Eleitoral, da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965, pertencentes ao Município de Acará.

Doralice da Anunciação Gomes, título nº 3.303; João Barbosa, título nº 901; Osmarino Sérgio do Rosário, título nº 1.556; Olavo Sérgio Galiza, título nº 1.407; Vicente Ferreira Pinheiro, título nº 1.258; Antônio Borges Sobrinho, título nº 2.287; Adão Fagundes Ferreira, título nº 1.733; Alípio Francisco Vinagre, título nº 4.826; Boanerges Mattos Pantoja, título nº 2.183; Clementino de Souza Marques, título nº 1.952; Domingos do Amaral Pinheiro, título nº 2.222; Firmo da Trindade Pastana, título nº 2.096; Franklim de Lima Mendes, título nº 2.184; Geronima Moreno Batista, título nº 4.838; Inácio dos Santos Ferreira, título nº 2.316; José Antônio Moreno, título nº 1.354; João Valadar Mendes, título nº 1.555; Manoel Francisco Batista, título nº 4.831; Manoel José Ferreira, título nº 4.824; Maria Amaral da Silva, título nº 2.113; Manoel Pedro dos Santos, título nº 2.228; Manoel Pedro Pastana, título nº 1.732; Onorino Ferreira Amaral, título nº 21.640; Pedro dos Santos Amaral, título nº 438; Quintiliano da Silva Martins, título nº 1.809; Síllos de Souza Santos, título nº 2.193; Saturino Borges da Paixão, título nº 2.346; Waldir Menezes dos Santos, título nº 5.059.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. nº 1.104)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 88/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

01 - Ana Lúcia Farias, 29ª Zona, 199ª sec. Belém/Pá; 02 - Angelo Ribeiro Alves, Icoaraci/Ananindeua; 03 - Benedito Evaldo Bala de Macedo, 20ª Zona, 90ª sec. Santarém/Pá; 04 - Deusarina Rodrigues da Concelção, 28ª Zona 189ª sec. Belém/Pá, 05 - Ester Rabelo Mendes, 1ª Zona, 30ª sec. Belém/Pá; 06 - Francisca da Luz Silva, 28ª Zona 190ª sec. Belém/Pá; 07 - Ivanildo Figueiredo Garcia, 8ª Zona, 20ª sec. S. Caetano de Odiv./Pá; 08 - Idelita Ferreira Gomes, 36ª Zona 17ª sec. Benevides/Pá; 09 - Maria de Nazaré Silva, 28ª Zona 160ª sec. Belém/Pá; 10 - Manoel Monteiro da Concelção, 29ª Zona, 191ª sec. Belém/Pá; 11 - Raimunda Terezinha Ribeiro Braga, 4ª Zona, 3ª sec. Castanhal/Pá; 12 - Rodolfo Ferreira Moraes, 28ª Zona 84ª sec. Belém/Pá; 13 - Vera Lúcia Ribeiro dos Santos, 13ª Zona, 30ª sec. Bragança/Pá.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 05 de maio de 1978

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pá

EDITAL DE 2ª VIA Nº 89/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Elba Maria da Silva, Tit. nº 6.787, 12ª Sec. Icoaraci; Fernando Mesquita de Almeida, Tit. nº 834, 1ª Sec. Ananindeua; Felipe Ferreira dos Santos, Tit. nº 2.627, 14ª Sec. Mosqueiro; José da Silva Rocha, Tit. nº 1.252, 4ª Sec. Ananindeua; João Alves Soares, Tit. nº 2.993, 18ª Sec. Icoaraci; Júlia Angelim de Medeiros, Tit. nº 9.486, 7ª Sec. Barcarena; João dos Santos Lopes, Tit. nº 63.297, 10ª Sec. Barcarena; Levindo do Carmo Filho, Tit. nº 15.513, 4ª Sec. Bujaru; Maximino de Lima Modesto, Tit. nº 4.366, 6ª Sec. Icoaraci; Maria do Carmo Reis, Tit. nº 74.189, 28ª Sec. Barcarena; Manoel de Souza Mendes, Tit. nº 12.305, 3ª Sec. Bujaru; Manoel Nunes Rodrigues, Tit. nº 27.967, 6ª Sec. Bujaru; Miguel Marques da Silva, Tit. nº 10.496, 5ª Sec. Bujaru; Maria Alves da Silva, Tit. nº 8.810, 17ª Sec. Icoaraci; Normalina Costa Begrão, Tit. nº 50.027, 2ª Sec. Barcarena; Ovidio Marcelino Perdigão, Tit. nº 5.943, 12ª Sec. Bujaru; Paulo Bitencourt Amaral, Tit. nº 47.076, 2ª Sec. Ananindeua; Raimundo Feliciano de Carvalho, Tit. nº 213, 4ª Sec. Ananindeua; Raimundo Otero de Souza, Tit. nº 51.881, 1ª Sec. Ananindeua; Raimundo Neves Afonso, Tit. nº 1.842, 4ª Sec. Ananindeua; Raimundo França do Vale, Tit. nº 45.466, 21ª Sec. Bujaru; Raymunda da Silva Benjamin, Tit. nº 6.144, 2ª Sec. Barcarena; Severino Evangelista de Souza, Tit. nº 42.394, 14ª Sec. Ananindeua; Theotônio Francisco de Abreu, Tit. nº 11.893, 14ª Sec. Bujaru.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pá, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belem, 05 de maio de 1978

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral 30ª Zona de Belém/Pá

EDITAL DE 2ª VIA Nº 93/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Francisco Bento de Lira, Tit. nº 2.358, 3ª Sec. Icoaraci; 02 - Hilda Maria da Silva Cunha, Tit. nº 6.720, 12ª Sec. Icoaraci; 03 - José Adalcino de Oliveira, Tit. nº 60.726, 25ª Sec. Ananindeua; 04 - Maria Nelson Ferreira, Tit. nº 17.061, 8ª Sec. Icoaraci; 05 - Olgarina Amaral de Sousa, Tit. nº 37.038, 26ª Sec. Icoaraci; 06 - Valdeci dos Santos Trindade, Tit. nº 2.134, 18ª Sec. Icoaraci.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 12 de maio de 1978

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.488
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA
DE SANTARÉM

Agravantes: Carlos Alberto Veloso Salgado e sua
mulher

Agravados: Elval Lins Rabelo e sua mulher.
Relator: Des. Christò Alves

EMENTA: Honorário advocatício decidido em sen-
tença homologatória, da qual não houve o competente
recurso. Não conhecimento do agravo.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg.
Terceira Câmara Cível do ven. T. J. do Estado do Pará, em
não conhecer do agravo por ser recurso impróprio e
intempestivo.

Custa de lei.

Sala das sessões em Belém, aos 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.634)

ACÓRDÃO Nº 4.489

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.
Agravado: Yorkshire — Corcovado Companhia de
Seguros

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves

EMENTA: Pela reforma constitucional de 7 de abril
de 1977, não mais se inclui na competência da Justiça
Federal o processamento e julgamento das causas rela-
tivas a direito marítimo e de navegação.

Dai o improvido de presente agravo. Decisão
unânime.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Col.
Terceira Câmara Cível do ven. T. J. Estado negar provi-
mento ao agravo, para confirmar a decisão agravada pelos
fundamentos ora expendidos.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 2 de junho de
1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 1.634)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.490

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 4ª Vara

Recorrido: Delidio Aguiar de Souza

Relator: Desembargador Christò Alves

EMENTA: Em face da ameaça de constrangimento ile-
gal, justificava-se a concessão do habeas-corpus pre-
ventivo. Decisão que se mantém na Sup. Instância.
Recurso Oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg.
Terceira Câmara Penal do ven. T. J. E., em negar provi-
mento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 2 de junho de
1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.634)

ACÓRDÃO Nº 4.491

RECURSO "EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara

Recorrido: Benedito Maciel Rodrigues

Relator: Des. Christò Alves

EMENTA: Em se tratando de prisão ilegal, impu-
nha-se a concessão do habeas-corpus. Sentença que se
confirma na Superior Instância. Recurso oficial im-
provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Juizes da Eg. Terceira Câmara
do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por
votação unânime, negar provimento ao recurso para manter
a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém, aos 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.634)

ACÓRDÃO Nº 4.492

RECURSO "EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara

Recorrido: Gelson Barbosa de Lima

Relator: Des. Christò Alves

EMENTA: Não havendo a Autoridade dita coatora
negado a ameaça de prisão, impunha-se a concessão
do habeas-corpus preventivo Decisão mantida na
Superior Instância. Improvimento do recurso oficial.

Vistos, etc....

Diante de tal situação, impunha-se ao Dr. Juiz o cum-
primento do preceito constitucional, como fez S. Exa.,
deferindo a medida pleiteada, sem prejuízo do inquérito
policiaI contra o paciente. Razão por que, acordam, à
unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara do Colendo

Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.634)

ACÓRDÃO Nº 4.493
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Virgílio Nascimento de Moraes
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Confirma-se decisão concessiva de habeas-corpus preventivo, quando justificável o receio do paciente de ser preso sem as formalidades legais. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc....

Em razão do exposto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara do venerando T. J. do Estado do Pará, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.634)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 56/78

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc....

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Nadir dos Santos Lima, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente-Datilógrafo, durante o período de 06 de junho a 06 de setembro de 1978, percebendo gratificações mensais no valor de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Belém, 06 de junho de 1978.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito-Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. - nº 1.622)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1978 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 242/78 — MEDIDA CAUTELAR
Aut.: Luiz de Aguiar Barreiros e outros
Adv.: Jerônimo Lima Barreiros

Réu: Manoel Bragança Nobre

Desp.: Defiro a perícia requerida. Seja o requerido citado, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil. Nomeio perito do Juízo o sr. José Maria Monteiro David, engenheiro Civil, residente, nesta cidade, na Rua João Balby, nº 898. No prazo de cinco (5) dias, contados de intimação deste despacho, indiquem as partes, querendo, assistente técnicos, apresentando os quesitos que tiverem. Designo o dia 26 do corrente mês, às 11:00 h., para que o perito e os assistentes técnico, em cartório, prestem o compromisso legal, procedidas as necessárias diligências para a intimação dos mesmos. Designo, também, desde logo, o dia 03 do mês de julho vindouro, às 10:00 h., para o início da diligência, no local onde se situa o primeiro imóvel citado, prosseguindo-se, no trabalho que deve ser concluído no outro imóvel, devendo ser entregue, em Juízo, o laudo até o dia 27 do mês de julho já referido.

3ª VARA

Proc. nº 42/76 — INVENTÁRIO

Invt.: Clodoaldo Maciel Barbosa

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Invd.: Claudemir Maciel Barbosa

Desp.: D. A. Diga a parte interessada.

PETIÇÃO DE: Banco Auxiliar de São Paulo S/A., por seu advogado dr. Pedro Rosário Crispino, nos autos cíveis da Ação de execução que move contra Carlos Gomes e outros, requerendo o levantamento da importância depositada em cartório, referente ao principal, juros, honorários advocatícios e despesas judiciais.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Jamil Moreno Sales, na execução nº 77/77, promove contra Fazendas Reunidas Gurupi Limitada e Elias Uliana, requerendo a intimação da penhora, a devedora, seja feita por edital.

Desp.: N. A. Conclusos, digo, intime-se por edital com o prazo de vinte (20) dias.

9ª VARA

Proc. nº 83/78 — ORDINÁRIA

Aut.: Angelina de Souza Pinho

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 07 de julho, às 10:00 h., para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1978

JUÍZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: — Miguel Pereira Lobo — Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: — Benedita Gomes de Souza

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 8. Chamo o processo a ordem para, reformando o despacho de fls. 7, determinar que, operando-se a conversão do agravo de instrumento interposto em agravo retido nos autos, consoante a norma do parágrafo 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, seja feita a juntada aos autos do processo principal de todas as petições que integram estes autos: a de fls. 2/3, a de fls. 4, que já deveria integrar os autos da ação de despejo porque a ele se refere e até já teve o seu pleito deferido por despacho deste juízo, e a de fls. 5. Deixo de determinar a juntada, também, aos autos do processo principal, do termo de agravo de fls. 8, pois, que, pela sistemática do novo Código de Processo Civil, o agravo retido independe dele, valendo lembrar que a lavratura de tal termo era indispensável para o agravo no auto do processo, mencionado no art. 852 do Código de 1939.

DESPEJO

Requerente: — Benedita Gomes de Souza — Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: — Miguel Pereira Lobo — Adv. Francisco N. Salgado

Despacho: — A petição de fls. 54 que se faz acompanhar de uma procuração que apresenta um novo procurador da demandante, sem que fosse, logicamente, reque-

rida a sua juntada aos autos, inclusive para que o juiz do feito conheça da destituição dos anteriores procuradores, bacharéis Odom Passos de Carvalho (Procuração de fls. 3), Alberto Valente do Couto, Solange Frazão do Couto e Sérgio Alberto Frazão do Couto (procuração de fls. 51) menciona esta ação de despejo mas se refere a ação de consignação em pagamento, cuja reunião a presente, como juntada em linha, foi requerida pelas partes mas, apesar do despacho de fls. 49 do MM. Juiz que nos antecedeu nesta Vara, não chegou a ser formalizada. Assim, deixo de conhecer o pedido, nesta oportunidade, transferindo o pronunciamento deste juízo sobre ele, no momento oportuno, designo que a interessada venha ratificá-lo.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Miguel Pereira Lobo — Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: — Benedita Gomes de Souza — Adv. Despacho: — A presente ação de consignação em pagamento, por conexão legítima, nos termos do art. 105 do Cód. de P. Civil, deve ser reunida a ação de despejo que a senhora Benedita Gomes de Souza, na qualidade de mãe e representante dos herdeiros menores do falecido Augusto Barbosa do Nascimento, move contra o locatário Miguel Pereira Lobo, o que se torna ainda mais fácil pelo fato de ambas estarem sob a direção do mesmo juiz, embora distribuídas a cartórios diferentes. Pelo despacho de fls. 49, prolatado, nos autos da ação de despejo, pelo MM. Juiz que respondia, na época por esta vara, a reunião das duas ações se faz informante. Por isso, através do presente despacho, determino, consoante as disposições legais, que as duas ações sejam, oficialmente reunidas, ordenando que seja anotada, no livro próprio da Distribuidora do juízo, a remessa dos autos para o Cartório do 4º Ofício, retirado que foi do Cartório do 3º Ofício. Não havendo absoluta uniformidade nos respectivos procedimentos, alcançando a ação de despejo o rito ordinário, já prolatado, inclusive, o despacho saneador, determino seja sustado o seu andamento para que as normas preliminares da ação de consignação em pagamento sejam observadas, podendo, também alcançar, o rito ordinário, desde que não venham de ocorrer as hipóteses do "caput" e do parágrafo único do art. 897 do C. de P. Civil. Alcançando o rito ordinário ou declarada extinta a obrigação, na ação de consignação, estará o juízo em condições de decidir, sem divergências ou contradições. Regularizada a numeração das folhas dos autos, reunidas, neles voltem-me conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA**DESPEJO**

Requerente: — Maria Elisa S. Costa Salles — Adv. Maria Elisa Sampaio Sales

Requerido: — Dib Amime Awada

Despacho: — Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: — Gabi Ltda. — Com. e Ind. — Adv. Antonio Magalhães

Requerido: — Luiz Pinheiro Mota

Despacho: — A duplicata de fls. 8 não preenche os requisitos do art. 15, incisos I e II da lei nº 5.474, de 18.7.68 já com a nova redação que lhe foi dada pela lei nº 6458 de 01.11.1977. Assim, nos termos do art. 16 do mesmo diploma legal, deve ser aplicado, no caso, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil. Emende a autora no prazo de dez (10) dias, a petição inicial, sob pena de indeferimento.

JUIZO DA 3ª VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: — Metalúrgica N. S. da Penha S/A — Adv. Creonor Santos Aragão

Requerido: — José Maria Teixeira e Outro

Despacho: — Cite-se conforme pedido

JUIZO DA 5ª VARA**SEQÜESTRO**

Requerente: — J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço — Adv. Américo Leal

Requerido: — João Borges da Silva

Despacho: Designo o dia 7 de Agosto próximo, às 11 h. para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se.

JUIZO DA 6ª VARA**NOTIFICAÇÃO**

Requerente: — Plácido da Fonseca Ramos — Adv. Luiz Roberto Meira

Requerido: — Luigi Di Franco

Despacho: — Devolva-se ao notificante

JUIZO DA 7ª VARA**ORDINÁRIA**

Requerente: — Saulo Pires Vianna — Adv. Jesus João da Silva Villaga

Requerido: — VIP — Vidros Industriais do Pará S/A.

Despacho: — A. Cumpra-se.

DESQUITE

Requerente: — Nelson Meira de Vasconcelos — Adv. José Maria Tuma Haber

Requerido: — Helena Meira de Vasconcelos

Despacho: — Designo o dia 22 de junho, às 10,30 h., para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, quando serão oferecidas as razões orais. Intime-se.

DIVÓRCIO

Requerente: — José Vicente Paz — José Antonio Coelho

Requerido: — Orlandina dos Santos Paz

Despacho: — Nomeio curador Especial o Dr. Ademar Kato, quem se dará vistas aos autos, para os fins legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12.06.78

PRIMEIRA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: João Ferreira Moraes

Despacho: "Defiro, liminarmente a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedida a competente carta precatória ao juízo de Direito da Comarca de Marabá, para que, ali, onde reside o réu, venha de ser executada a medida liminar. Formalizada a diligência deferida, poderá o réu, querendo, apresentar, no prazo legal, no Juízo deprecado, a contestação que tiver para que este Juízo possa prolatar, nos termos de lei, a sua sentença. Belém, 12.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEGUNDA VARA**EXECUÇÃO**

Autora: Vivenda Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Silo Barradas Louchard

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação do imóvel, que se encontra na posse do executado, no prazo de trinta (30) dias. Belém, 12.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Herberto Matos Verissimo

Despacho: "Baixem os autos a Contadora do Juízo para o levantamento de custas. Belém, 12.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia (Adv. Alberto Barros Junior)

Réus: Cerâmica Marajó S/A e Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima (Adv. Cristovam Colombo)

Despacho: "Justificando-se a pretensão do credor que não está pleiteando, exatamente, ampliação de penhora, chamo o processo à ordem para, revogando o despacho de fls. 58, determinar seja expedida a competente carta precatória ao juízo de Direito da Comarca de Capanema, para os fins pedido, observando-se as disposições do artigo 658 do Código de Processo Civil. Belém, 12.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

COMINATÓRIA

Autores: Emidio Martins Paradela e Antonio Martins Paradela (Adv. Raimundo Puget)

Ré: Cia. de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — Codem (Adv. Maria de Nazaré Launde)

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 12.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEXTA VARA**DESPEJO**

Autor: Manuel Antunes Fernandes (Adv. Maria Conceição de Souza)

Réu: Geraldo Assis Alves
Despacho: "Cite-se. Belém, 08.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Deolinda Bastos (Adv. Miguel Brasil)
Inventariado: Bens de Antonio Silva
Despacho no requerimento da Fazenda Estadual, fazendo a cobrança de autos: "N. A. Informe o escrivão. Belém, 09.06.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Moisés de Souza Modesto (Adv. Janette Casseb Prado)

Réu: José Nonato da Costa Carneiro
Sentença (trecho final): "Isto posto, comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 08.06.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes (Adv. José Lusquinhos)

Réu: J. Teixeira Ind. e Com. (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho na contestação do réu: "N. A. Conclusos. Belém, 09.06.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DESPEJO

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Réu: Vestibular Isaac Newton (Adva. Maria Cristina Corrêa)

Sentença (trecho final): "Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Manoel Jorge de Lima Machado, inventariante do espólio de José Tavares Machado e Judith de Lima Machado, em consequência decreto o despejo da locadora a firma Vestibular Isaac Newton das salas nº 5 e 6 do imóvel situado na Avenida Magalhães Barata nº 1.139, fixando o prazo de 10 (dez) dias (art. nono 9º do decreto nº 4 combinado com o art. 352 do C.P.C. anterior) para a sua desocupação. Condene a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 09.06.78. a) Izabel Negreiros Leão".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Bandeirantes (Adv. Paulo Sá)
Ré: Organização Técnica de Vendas Ltda. (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "Digã a requerente, sobre o petitório de fls. 24 a 30. Belém, 12.06.78. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE
ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1978

Proc. nº 530 — Ação Rescisória — Autora: — Nadir da Silva Conde, rep. legal de sua filha Rosa Fátima da Silva Conde; Ré: — Maria da Silva Melo, representante do menor

Carlos Alberto Ribeiro Conde. — Advogados: — Drs. Alberto Valente do Couto, Carlos Platinha e Ronildo Matos. — Despacho: — "Não mencionando o respeitável despacho de fls. 58 verso, quais as provas a serem produzidas, digam as partes, dentro de quarenta e oito horas (48) sobre as suas pretensões. Belém, 12/6/78. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 168 de Arrolamento de João Florêncio Filho; Inventariante: — Maria José Luiz Florêncio. — Advogado: — Dr. Enivaldo Gama Ferreira. — Despacho: — "Não havendo erro de fato na descrição de bens e inexistindo inexatidões materiais a corrigir, tendo a sentença de fls. 82 transitado livremente em julgado, consoante certidão do sr. Escrivão do feito de fls. 82 verso, indefiro o pedido de fls. 83, por falta de amparo legal. Belém, 12/6/78. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 492 de Arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro; Inventariante: — Dulce Pereira Ferro. — Advogados: — Violante Moreira e Gilda da Silva Lima. — Despacho: — Conhecendo do pedido de fls. 21/2 e adotando o parecer de fls. 23 do Sr. Representante da Fazenda, determino seja aberta vista dos autos à inventariante para se manifestar sobre o pedido da herdeira Carmem Pereira Ferro. Em 12/6/78. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 107 de Inventário de Orlando Estácio; Inventariante: — Beatriz Pereira Estácio. Advogado: — Dr. Ruy Silva. — Despacho: — À partidora do juízo para a apresentação do esboço de partilha. Em 12/6/78. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 401 de arrolamento de Antonio da Silva Dias; inventariante: — Catarina Santos Dias. — Advogado: — Dr. Deusdedith Freire Brasil. — Despacho: — "Defiro o pedido de fls. 43, determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Formalizada a determinação supra, voltem-me conclusos os autos para as deliberações sobre a partilha. Em 12/6. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Belém, 12 de junho de 1978.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando a 1ª privativa de Órfãos.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Victor Rocha de Mattos Cardoso — Despacho. "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações que devem ser reduzidas a termo". Advogado dr. Cecil Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara — TUTORIA — Maria Eunice Silva do Nascimento — Despacho. "Defiro o pedido de folhas 2, nomeando a requerente Maria Eunice Silva do Nascimento, nos termos do inciso I, do artigo 406, do Código Civil, tutora dos menores Antonio Luiz Silva da Costa, André Silva, Guiomar Silva, e Gilmara Eunice Silva, devendo prestar o necessário compromisso legal". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

Belém, 12 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

(Ext. Reg. nº 4082 — Dia: 16/06/78)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ Comarca de Santarém

EDITAL

PROCESSO Nº 010/78

A DOUTORA SIDNEY FLORACY
SANT'ANA DA SILVA, JUIZA DE DIREITO
DA SEGUNDA VARA, RESPONDEN-

DO PELO EXPEDIENTE DA PRIMEIRA VARA DESTA COMARCA DE SANTA- RÉM ESTADO DO PARÁ, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente
edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou
dele conhecimento tiverem, que se processando

por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Execução Forçada que o Banco do Estado do Pará S.A., move contra a firma M. G. A. Santos e Pedro Albuquerque Moreira, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, fica citada a referida firma M.G.A. Santos, atualmente estabelecida em Belém, deste Estado, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24:00 horas, vir liquidar o débito de Cr\$-24.140,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta cruzeiros), acrescido de juros, Isof, taxas judiciais, custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia do Juízo, tudo de acordo com a petição e despacho a seguir: PETIÇÃO - Banco do Estado do Pará S.A., estabelecimento de Crédito, com sede na Capital deste Estado e Filial nesta cidade à Trav. 15 de Novembro, 196, CGC 04.913.711/0003-70, por sua procuradora judicial infra assinada, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Pará, S-46, CPF. 015685312, com escritório nesta cidade, vem com o devido respeito e fundamento nos artigos 566, I e 580, parágrafo único, parte final, 585, I e 586, do Código de Processo Civil, combinado com a Lei 5.474 de 18 de janeiro de 1.968, com as modificações do Decreto-Lei nº 436 de 18 de janeiro de 1.969, com as, digo, interpor a presente Ação de Execução Forçada por Título Extrajudicial contra, Mercantil Maranata, de M.G.A. SANTOS, firma inscrita no CGC nº 04.838.918/0001-86, atualmente estabelecida em Belém, Estado do Pará, em lugar incerto e não sabido, e Pedro Albuquerque Moreira, brasileiro, casado, madeireiro, residente e domiciliado nesta cidade no Beco Eduardo Lopes, nº 05, pelas seguintes razões de fato e de direito. O Banco constituiu-se credor da importância de Cr\$-27.162,65 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), representada pela Dup. LD-30.361, no valor líquido de Cr\$-24.140,00 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta cruzeiros), emitido por Maria das Graças Almeida Santos, e aceite de Pedro Albuquerque Moreira, emitida em 29.01.77, e vencida em 29.05.77, protestada e não paga, acrescida de juros contabilizados até esta data no valor de Cr\$-2.647,25 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), Isof no valor de Cr\$-241,00 (Duzentos e quarenta e um cruzeiros), e instrumento de protesto no valor de Cr\$-124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros). Nesta situação, tratando-se de dívida líquida e certa, devidamente comprovada e demonstrada, vem o Banco Credor, com o devido respeito e fundamento nos supra citados dispositivos legais, requerer se digne V. Excia. determinar a citação dos devedores para que no prazo de 24:00 horas, venham liquidar o débito acrescido de seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia do

Juízo, ficando citados para todos os termos da presente até final, julgada procedente e condenados os devedores ao pagamento do principal, juros, Isof, custas processuais, honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da condenação, e demais cominações legais. Outrossim, solicita a expedição de Edital para citação da Sra. Maria das Graças Almeida Santos, representante legal da firma devedora M.G.A. Santos, e mais o prazo de 15 dias para apresentação do instrumento de mandato, fundamentado no art. 37 do C.P.C. Protesta-se por todos os meios de provas admissíveis na espécie. Dá-se à causa o valor de Cr\$-27.162,65 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para efeitos fiscais. N. Termos, p. e E. Deferimento. Santarém, 19 de Outubro, de 1.977. p.p. Silvia Mary Cardoso de Almeida, advogada. DESPACHO: Citem-se os Réus por Edital com o prazo de 30 dias e por mandado. Santarém, 08 de maio de 1.978. a) Floracy Silva, Juíza da 2a. Vara, resp. pela 1a. Vara. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria do Carmo Almeida Escrivã, subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA

Juíza da 2a. Vara, resp. pela 1ª Vara
(Ext. Reg. nº 4108 - Dia: 16.06.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas:- OLINTO ALFREDO CEI e MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CAMPOS, ele filho de Galiano Cei e Alice Teixeira Cei, ela filha de Miguel Archanjo de Almeida Campos e Maria de Lima Campos, solt:- FERNANDO CARLOS SILVA NAZARÉ e ÂNGELA MARIA COELHO SABOIA ele filho de Manoel Conceição Nazaré e Maria da Silva Nazaré ela filha de Emmanuel de Nazaré Ramos Saboia e Ana das Mercês Coelho Saboia, solt: NOLTON GUEDES PEREIRA e MARIA LÚCIA BANDEIRA GONÇALVES, ele filho de Tubal Guedes Pereira e Eunice Saraiva Guedes Pereira, ela filha de Euclides da Silva Gonçalves e Raimunda Roseleta Bandeira Gonçalves, solt:- ANTÔNIO SUEDEY DE SOUZA PEREIRA e CRISEIDA OLIVEIRA DE MIRANDA, ele filho de Norberto de Melo Pereira e Mari Rufino Pereira, ela filha de José Francisco de Miranda e Clorilde Oliveira de Miranda, solt:- OSVALDO DA SILVA FIGUEIREDO e MARA SANDRA DE LIMA E SILVA, ele filho de Oscar Figueiredo e Raimunda da Silva Figueiredo ela filha de José de Oliveira e Silva e Elba Maria de Lima e Silva, solt:- ANTÔNIO MAR A FONSECA PEREIRA e MARIA DA GRAÇA PINTO GADELHA SIMAS, ele filho de Afonso Camoeris Pereira e Jarina Fonseca Pereira, ela filha de Afonso Gadelha Simas e Adélia Melo Pinto Simas, solt:- ANTÔNIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO e MARIA JOSÉ ALVES MAIA, ele filho de José Farias Raposo e Esmerina de

Lima Raposo, ela filha de José Maia Filho e Raimunda Alves Maia, solt:- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS e EDNA MARIA TEIXEIRA RAMOS, ele filho de José Campos Afilhado e Maria de Nazaré Rodrigues de Campos, ela filha de Benjamin da Silva Ramos e Maria Madalena Teixeira Ramos, solt:- HERMENEGILDO JORGE TAVARES DA FONSECA e ROSÂNGELA ALVES DEL CASTILO, ele filho de Lourival Tavares da Fonseca e Elvira Fonseca dos Santos, ela filha de Lucimar Amoras Del Castilo e Maria Celeste Alves Del Castilo, solt:- RAIMUNDO JORGE DO NASCIMENTO GUSMÃO e LUZIA NATIVIDADE FERREIRA DA ROCHA, ele filho de José Maria Laranjeira Gusmão e Solina do Nascimento Gusmão, ela filha de Basilio Pinto da Rocha e Martinha Ferreira da Rocha, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de junho de 1978. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n.º 02143 - Reg. n.º 4123 - Dia 16.06.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE HASTA

O Doutor ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém, do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia quatro (04) de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às onze (11,00) horas da manhã, no atrio do Forum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução promovida por CIA. REAL DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra ERALDO RIBEIRO BARBOSA e ADAILTON BUENO GOMES, constante de:

TERRENO EDIFICADO, coletado sob o número 664, sito à Rua Bernal do Couto, no perímetro compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e Travessa Dom Romualdo de Seixas, fundos projetados para à Rua Oliveira Belo, Bairro do Umarizal, nesta cidade, medindo o terreno 8,00 m (oito metros) de frente por 25,00 ms (vinte e cinco metros de fundos, ou o que realmente for encontrado "In loco", confinando de ambos os lados, com quem de direito, apresentando as seguintes características: - Construção em alvenaria, de um (01) pavimento, coberta com telhas tipo barro comum, servida de janelão gradeado e porta de entrada pela lateral, área livre ajardinada, murada e gradeada, com os seguintes compartimentos: - garage, pátio, sala de visitas e jantar conjugadas, corredor circulação, dois (02) quartos, sala de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos taqueados e mosaicados, toda forrada com tábuas de marupá, quintal todo murado, avaliado em Quatrocentos e Cincoenta mil cruzeiros (Cr\$-450.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia dezoito (18) de julho do corrente ano, no mesmo local e hora, independentemente da avaliação, ficando também por este meio intimados os executados das designações supra caso não sejam localizados para serem intimados por mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Wesley Gueiros escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo. Doutor ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém

(Ext. Reg. n.º 4109 - Dia 16.06.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO ANA LOBATO

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que dia vinte (20) do mês próximo de junho, às ONZE (11:00) HORAS, no Palácio da Justiça, 3ª andar e a porta da sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado Renato Campos Figueiredo, na Execução proposta pelo BANCO ITAÚ S/A, instituição financeira com sede em São Paulo e agência nesta capital, contra JOSÉ MARIA MATOS TOSTES, residente nesta Capital e RENATO CAMPOS DE FIGUEIREDO, residente em Icoaraci, a saber.

TERRENO AGRÍCOLA — designado por lote n.º 01, situado à Travessa Santo Antônio, na localidade "LARANJEIRAS", em Maracacuéra - Vila de Icoaraci, apresentando as seguintes medições e confrontações, 366, 50m de frente, pela dita travessa; 240,00m pela lateral direita - Rio Taperebá; 380,00m pela lateral esquerda, terras de quem de direito e 290,00m de fundos, pelo rio Ananin e com uma área de 8h.40a.82c., no mesmo contendo CASA RESIDENCIAL, plantio de pimenta do reino, árvores frutíferas e demais benfeitorias, inclusive as já implantadas para criação de gado, avalizado, em Cr\$-650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

EX—VI do artigo 686, VI do Código de Processo Civil, ficam intimados os interessados, de que se no dia e hora designados para ter lugar a hasta, o bem não encontrar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será vendido em LEILÃO PÚBLICO, pelo maior lance encontrado, no dia dez (10) do mês de julho próximo, na mesma hora e local acima mencionados. - O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da Arrematação e respectiva Carta. - E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - DADO E PASSADO - nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1978. - Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do 6º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da
Comarca de Belém - Est. - Pará
(Ext. Reg. nº 3770 - Dia 16.08.78)

ESTADO DO PARÁ
**Comarca de São Miguel
do Guamá**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria da Providência Abdul massih, Juíza de Direito em Exercício da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, foi processado os autos Cíveis de Ação de Manutenção de Posse, em que é requerente Hadilton Magalhães e sua mulher e requeridos José Olmiro Bogorni e João Agnelo Bogorni, cuja petição a seguir transcrita: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá-Pa. Hadilton Magalhães e sua mulher Maria Auxiliadora de Castro Magalhães, brasileiros, casados, ele advogado, com escritório no endereço em epígrafe, ela do lar, ambos residentes e domiciliados na capital deste Estado à Av. Nazareth nº 444-Aptº 132, querem citar a José Olmiro Bogorni e João Agnelo Bogorni, bem como as suas mulheres se casados forem, brasileiros, maiores, agric, digo, agricultores, com endereços ignorados portadores dos CPFs: 119.776.209 e 015.523.099; para os termos da presente Ação de Manutenção de Posse, onde provarão: 1 - Que, os autores, são senhores e legítimos possuidores de uma área de terras medindo 2.553 ha.10a.00ca., (dois mil quinhentos e cinquenta e três hectares dez ares e zero centiares), metade da sorte de terras denominada "Castanheiro", situada à margem direita de quem desce o Rio Capim, termo judiciário desta

Comarca, limitando-se pela frente com o referido Rio Capim, pelo lado esquerdo com terras de Hailton Magalhães pelo lado direito com terras pertencentes a Cândido Furtado e Lourival de tal, e ainda pelos fundos com terras pertencentes a Nicodemos de Tal; em cuja fazenda possui, casa de morada, diversas casas de colonos e outras benfeitorias, ali cuidando de plantação de cereais e onde desenvolve um projeto agro pecuário com cria, recria e engorda de gado "vacum", a tudo comandado e usufruindo, sem qualquer, digo, quaisquer restrições aos seus direitos de posse e propriedade; 2- Que, há quatro ou cinco meses aproximadamente, os réus sem aviso e sem nenhuma razão passaram a inquietar os autores, entrando despuõoradamente em sua propriedade derrubando árvores valiosíssimas, queimando madeira, destruindo e substituindo marcos e outros abusos, tendo inclusive desrespeitado um picadão de vinte metros de largura que caracteriza de maneira a não deixar dúvidas, as **divisas do autor**. A tudo isto os suplicantes tem oposto resistência sem contudo **evitar incalculáveis prejuízos**. 3- Que, os atos apontados já contam mais de um mês e têm sido realizados, embora contidos, abusivamente, servindo-se os réus de seus empregados, e com proferimento de ameaças as mais diversas; 4- Proferindo, ao invés de um desforço violento de que pode resultar atos irreparáveis, um apelo à Justiça, querem os suplicantes, não obstante se mantem na posse do imóvel, requerer a V. Exa., se digne de mandar expedir o competente mandado, "initio litis", sem audiência dos réus, nos termos do artigo 928 do Cod. Proc. Civil e que, por estarem em lugar ignorado requer já a citação dos mesmos por edital conforme manda o artigo 231 nº II, do citado diploma, para virem contestar a presente ação no prazo legal, sendo afinal, como de direito mantidos na posse, os autores, com a condenação dos réus a perdas e danos que forem apurados em execução, multa que V. Exa., arbitrar, e honorários de advogado na base usual de 20%. 5- Como prova de suas elegações e para atender o que dispõe o artigo 927 do Cod. Civil Brasileiro, junta os seguintes documentos: a) Procuração da esposa do peticionário. b) Escritura de doação das terras em apreço. c) Certidão do ITERPA relativa à legitimidade do título. d) Certidão negativa de ônus reais e cadeia sucessória. Protesta por todo gênero de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal dos réus, prova documental, pericial, vistoria etc..., etc. Dá-se à causa o valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Termos em que. Pede e espera deferimento. São Miguel do Guamá, 24 de fevereiro de 1.978. (a) Hadilton Magalhães - Advogado - Em cuja petição a Dra. Juíza exarou o seguinte despacho: D.A. CONCLUSOS. GUAMÁ, 2-03.78 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito. Em cumprimento ao presente despacho foram os autos conclusos e a Dra. Juíza exarou mais o seguinte despacho: DESIGNO o dia 29 de junho do corrente ano às

10:00 horas, para a Audiência de Justificação, devendo os réus serem Citados por Edital, em face de não terem sido encontrados no local indicado nos autos. Intime-se o Autor. Guamá, 18.05.78 (a) Maria Providência Abdulmassih, Juíza de Direito em Exercício. Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para a publicação na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Celia de Oliveira Pinheiro, Escrevente autorizada do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA PROVIDÊNCIA ABDULMASSIH
Juíza de Direito em exercício
(T. nº 02887 Reg. nº 4107 - Dia: 16.06.78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 88/78

EXPEDIENTE DO DIA 22/05/78.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de Carlos Alberto da C. Amorim (Adva. Dra. Maria da Glória Maroja)

Assunto: Interpõe Embargos de Terceiro nos autos da Ação de Execução do Proc. nº 13.543.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Dr. José Clébis dos Santos, ref. o Proc. nº 13.520.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. S/nº do Cartório do Registro Civil da Vila Monte Alegre do Maú.

Assunto: Ref. o Proc. nº 13.367

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues) move contra: José Antonio de Souza, Ana Maria Silva Santos, José Martins do Rego e outros, ref. os Processos nºs 8222, 12.919 e 13.122.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2142 - Ratificação de Protesto formado a bordo do Navio Nacional "São Leopoldo".

Autor: Ozires Camara Halliday

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9944 - EXECUÇÃO

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)

Executado: Astrogildo de Souza Valente

DESPACHO: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a citação do mesmo, por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.022 - EXECUÇÃO

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio Fonseca Filho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.039 - EXECUÇÃO

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Cristina Cardoso de Souza

DESPACHO: Não tendo sido encontrada a executada, faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.041 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Antonio Cardoso de Souza

DESPACHO: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.059 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Flávio Alves de Almeida

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.084 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Avelino Pôjo de Oliveira

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 24 horas, cumprir o dever do seu ofício. A Secretaria. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.086 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Porto Mar Ltda.

DESPACHO: Não tendo sido encontrada a firma executada, faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.106 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Aurino de Souza Oliveira

DESPACHO: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.110 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Nelson Conceição Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.112 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Executado: Manoel de Jesus Palheta Aragão

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.114 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Alcemar José Reis dos Santos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.169 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Romão Pereira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.171 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Domingos dos Santos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.142 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Corrêa Vale

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do executado. Belém, Pa., em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.165 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Guilherme Costa Chaves

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.190 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

- Executado: Raimundo Felix Cutrim Filho
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 22.05.78.
 a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.192 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Sylvestre Monteiro da Costa
DESPACHO: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a citação do mesmo, por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nºs 10.194 - 10.202 - 10.204 e 10.206 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Alme-rindo Trindade)
 Executados: Walter Carlos de Araújo Júnior, Francisco Oliveira Lima, Deolindo Marechal de Miranda e Eraldo Marçal Martins.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10.251 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Sup. Nacional de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)
 Executado: Hilário Costa
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7422 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Amilcar Vasconcelos e sua mulher Josefa R. Vasconcelos
DESPACHO: Sobre a avaliação diga a exequente. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7474 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Francisco Deusdedith Alves Barbosa, Maria das Dores M. Barbosa e Ambrósio Alves Moreira
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do processo, contado o prazo de seis (6) meses a partir da data do despacho proferido na petição de fl. 39. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7478 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Cleonice Ribeiro de Matos, Raimundo Este-vão Corrêa e Clementino Santana Lima.
DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 37, digam os Srs. Drs. Curador Especial e Procurador da República. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7486 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Manoel Plácido de Miranda, Manoel Felipe da Rocha e Marina Dantas de Araújo Rocha.
DESPACHO: Cumpra o serventário o dever do seu ofí-cio. A Secretaria. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7494 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Clementino Santana Lima, Cleonice Ribeiro de Matos e Maria A. F. de Castro.
DESPACHO: 1. Sobre o pedido de fl. 35 digam os Srs. Drs. Curador Especial e Procurador da República. 2. Cumpra o ser-ventário o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.253 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Sup. Nacional de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Executado: Antonio Lopes Tabaranã.
DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Be-lém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.249 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)
 Executado: A. L. Gonçalves
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10.198 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Alme-rindo Trindade)
 Executado: Gumerindo Otávio Façanha.
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 22.05.78.
 a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.247 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Executado: Serafim Leão
DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo
- de 24 horas, cumprir o dever do seu ofício. A Secretaria. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7732 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Raimundo Silva da Costa, Manoel Andrade Souza e Francisco Torres Veras.
DESPACHO: Sobre o pedidido de fl. 25 diga o Dr. Procura-dor da República. Belém, Pa, em 22.05.7. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8179 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Raimundo Batista de Miranda, João A. Cruz e Claudeth da Mota Rodrigues.
DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 21 digam os interessa-dos, inclusive o Sr. Dr Procurador da República. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8039 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Astrolábio Carvalho Moreira, Antonino Ra-fael Alves de João de Castro Ribeiro)
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8393 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Apolonildo Sena Brito, Jorge Eduardo M. Fernandes e Nivaldo Alves da Cunha.
DESPACHO: Ao citado por edital nomeo curador Espe-cial o Dr. Waldemir Teixeira, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8681 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Roselita de Moraes Tenório, Adino da Cruz Tenório e José Maria Tenório.
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9568 - BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Reqdo: Paulo Silva
DESPACHO: Transformo a presente ação de busca e apreensão em ação de depósito nos termos do pedido de fl. 86 v, que ora defiro. Faça-se, pois, a citação. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9618 - BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Afonso Henrique de Araújo Braga.
DESPACHO: O despacho exarado à fl. 104 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9622 - BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Reqdo: Waldemar Pereira de Azevedo.
DESPACHO: Transformo a presente ação de busca e apreensão em ação de depósito nos termos do pedido de fl. 101 v, que ora defiro. Faça-se, pois, a citação. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8071 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: José Claudino Irmão, Otoniel do Amaral Ple-monte e Sebastião Lima da Silva.
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8234 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: João Batista de Oliveira, Adelmo doPassos Miranda e Edir Pontes Tavares.
DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 23 diga o Dr. Procura-dor da República. Belém, Pa, em 22.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de Abdias Crispim de Miranda, Francisco Fer-nandes de Souza, José Lima das Chagas, Antônio Marcellino de

Mendonça e Sebastião Guedes Campos (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Pede providências nos autos da Ação Penal (Processo nº 14033).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14137 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: José Ruy da Costa (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Impdo: Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará.

DESPACHO: Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria da República. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14277 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Depre-
cante, com as nossas homenagens. Belém, 22.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10900 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Madeiras Gerais S/A (Adv. Dr. José Almeida Guimarães Moraes)

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fl. 7, diante da concordância da Executada a fls. 15, e, em consequência, julgo extinta a Execução, ficando sem efeito a penhora de fls. 13. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 22.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14277 - HABEAS CORPUS

Impte: José Clébis dos Santos (Paciente: Raimundo Alves de Oliveira)

Coator: Dr. Luiz Alfredo Frazão da Fonseca - Delegado de Polícia Federal.

SENTENÇA: EXPOSITIS, Denego o writ. Sem custas. P.R.I. Belém, 22.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 3707)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 89

EXPEDIENTE DO DIA 23/05/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. 43.12-011.0/14 DO DR: PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

Assunto: Comunicação (Faz)

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0335/78. DG DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA.

Assunto: Cópia xerox da ficha cadastral do veículo de placa CA-3949-Pa (encaminha).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da Sra. MARIA DE NAZARÉ SILVA BORDALO (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do servidor RAIMUNDO CAVALCANTE SOARES

Assunto: Licença Especial

DESPACHO: Encaminhe-se, depois de devidamente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. NADIR MARIA DOS SANTOS (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Assunto: Requer que seja determinado à Superintendência Regional de Polícia Federal, o cancelamento de seus antecedentes criminais.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 340 - DILIGÊNCIAS EX-OFFICIO relacionadas com o processo de Ação Criminal nº 13.677 movida pela Justiça Pública contra Nicanor Pereira Cardoso e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos do processo nº 13.677 de ação criminal movida pela Justiça Pública contra Nicanor Pereira Cardoso e outros. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.316 - DESAPROPRIAÇÃO

Autor: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Ré: Lygia Bacelar Guerreiro

DESPACHO: Faça-se o depósito do dinheiro, representado pelo cheque (fl. 31), na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, após o que cite-se e publique-se edital, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis interessados, encarregando-se da sua publicação o autor. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.200 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Caporal de Pascoal

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 17 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, e cobre-se a devolução dos mandados. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.540 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Joaquim dos Santos

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 26 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.677 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antenor Ferreira do Nascimento, Antônio Costa (Adv. Dr. Nelson Meira), Guilherme Rodrigues da Silva (Adv. Dr. José Maria Nascimento), João Corrêa Figueiredo, José Roberto (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Manoel Oliveira, Manoel da Silva Coutinho, Miguel Carvalho Gomes, Nicanor Pereira Cardoso (Adv. Dr. Camilo Lopes) e Raimundo Barreira (Adv. Dr. José Maria Nascimento).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho por mim proferido nos autos do processo nº 340. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 12.439 - 12.463 - 14.186 - 14.192 - 14.198 e 14.230 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executados: Peixaria "Rainha do Mar Limitada", Orplan Limitada, Antônio José Fernandes Ferreira, Odalea Athayde. Augusto Soares Filho e Posto Camisinha Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. E. consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 23.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0666 de 16.05.78 DA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 564 de 17.04.78 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito nos autos do processo nº 11396).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de MARIA DE NAZARÉ SILVA BORDALO (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)

Assunto: Pedido de conta nos autos do processo nº 4848.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 355 - TRANSFERENCIA DE PRESOS PARA A PENITENCIARIA

DESPACHO: Oficie-se ao Presídio São José. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

13683 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina.

Depdo: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Depre-
cante, com as nossas homenagens. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10293 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adv. Dra. Maria José M. Torres).

Reclda: IBDF/POLAMAZONIA (Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia).

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da douta instância "ad quem". Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10815 - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Reqte: Beatriz Ivone Costa Vasconcelos (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da douta instância "ad quem". Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12731 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Panificadora Delícia Limitada.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12497 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: F.B. Amaral - Sapataria Na. Sra. de Fátima

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13593 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Irmãos Chamma & Cia (King Hotel)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11583 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: R. Holanda & Cia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12076 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Rui Augusto Dias Leite

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12064 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: José Luiz Ferreira Braga

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 12114 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Oscar Pereira Lima

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10145 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Cimaq.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R. I. Belém, 23.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11846 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Raimundo Brito Palheta

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 11860 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Francisco Nunes Salgado

SENTENÇA: Idêntica a acima

Nº 11996 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Maria Marques Brito Favacho (Adv. Dr. Cesar Zacharias Martires).

SENTENÇA Idêntica a acima.

(Ext. Reg.nº 3708)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., domiciliada em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 1ª JCJ-220/78, em que é reclamante Dorandina Mendes Teixeira, de que em audiência realizada no dia 21 de março do corrente, às 13 horas, prolatou a Junta a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar ao reclamante Dorandina Mendes Teixeira a quantia de Cr\$ 12.697,04, a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro, simples e proporcionais, gratificação de Natal e salário retido em dobro, anotação de saída na Carteira do Trabalho, juros e correção monetária, as três últimas parcelas ilíquidas e, ainda sem divergência resolve julgar improcedente a parcela de horas extras, por falta de amparo legal nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 447,21".

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 01 dias do mês de junho de 1978. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, lavrei. E eu, Cirene de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificada a empresa TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., domiciliada

em local incerto e não sabido, de que em audiência de 28 de março do corrente ano, às 14:15 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a seguinte decisão nos autos do processo nº 1ª JCJ-264/78, em que José Pedro Barbosa Baena contende com a firma supra-mencionada:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda a pagar ao reclamante José Pedro Barbosa Baena a quantia de Cr\$ 8.877,24, a título de aviso prévio, férias em dobro, e simples, gratificação de Natal de 1977 e 1978 e salário retido em dobro, nos valores indicados no termo inicial e acima, além das parcelas ilíquidas de depósito de FGTS, mediante código 01, horas extras, adicional noturno, anotação de Carteira do Trabalho, Juros de mora e correção monetária. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na alçada, na quantia de Cr\$ 477,21".

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no primeiro dia de junho de 1978, Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ-021.6, lavrei. E eu, Cirene de O. Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1.535)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CIFRA - EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º andar, no próximo dia 03 de julho de 1978 às 17.00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do Processo nº 1ª JCJ-484/78, em que é reclamante Regulo Jairo Suarez

Corrêa, e reclamada CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., cujo o teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 4.500,00
Grat. de Natal 76 (3/12)	1.125,00
Grat. de Natal 77(6/12)	2.250,00
Férias (9/12)	3.375,00
TOTAL LÍQUIDO:	Cr\$ 11.250,00
Depósito do FGTS	Ilíquido
Salário Retido	Ilíquido
Horas extras	Ilíquido
Anotação de Cart. de Trabalho	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.531)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-343/78 e anexo em que são reclamante Maria da Encarnação Melo e Raimundo do Espírito Santo, para ciência de que em audiência realizada no dia 31 de maio de 1978, às 16.30 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"A MM. 1ª JCJ de Belém, julga procedente em parte a reclamação de fls. 2 e 8 e condena a reclamada a pagar aos reclamantes a importância de Cr\$ 18.202,36, sendo que para a reclamante Maria da Encarnação Melo a importância de Cr\$ 8.428,36 e para o reclamante Raimundo Espírito Santo Cr\$ 9.774,00 a título de aviso prévio, férias em dobro, simples e proporcionais, gratificação de Natal, salário retido, mandando-se que a Empresa deposite em favor dos reclamantes as guias de saque do FGTS código 01, bem como sejam anotadas as carteiras de trabalho dos reclamantes tão logo transite em julgado a sentença a data de saída. Sujeita-se a juros e correção monetária os valores da condenação. Julga-se improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal, com as custas pelos reclamantes sobre os valores respectivos de Cr\$ 500,00, cabendo a cada um deles Cr\$ 50,00 de que ficam isentos, e pela reclamada sobre o valor da condenação que com as parcelas ilíquidas se arbitra em Cr\$ 25.000,00, importando em Cr\$ 824,00. Notificar a reclamada por Edital da sentença".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.536)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital fica citado a firma CORIMBO FLORES E DECORAÇÕES LTDA, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.926,91 (seis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e hum centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-400/78, em que é exequente Marinalda Neves de Azevedo, em audiência do dia 03.05.78. "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente julga procedente em parte a reclamação de fls. 2 e condena a Reclamada a pagar a Reclamante na forma da fundamentação a importância de Cr\$ 6.460,00, a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias e salário maternidade, mandando-se que a empresa deposite as guias de saque do FGTS código 01, manda-se também anotar a Carteira de Trabalho da reclamante a data da saída na forma da fundamentação. Depois de transitada em julgado a sentença. Julga-se prejudicada as parcelas de devolução da Carteira de Trabalho e improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal, sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária. Custas pela reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 500,00 na quantia de Cr\$ 50,00 a quem se isenta e pela reclamada sobre o valor da condenação, que com a parte ilíquida se arbitra em Cr\$ 8.000,00, na quantia de Cr\$ 407,21"

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do Principal	Cr\$ 6.460,00
Custas de Sentença	407,21
Custas de Execução	59,70
TOTAL	Cr\$ 6.926,91

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750-3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de maio de 1978. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado CORIMBO - FLORES E DECORAÇÕES LTDA., domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo de Reclamações nº 1ª JCJ-488-78, em que é reclamante Jesuino Cordovil Negrão, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no próximo dia 04 de julho de 1978 às 14.30 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujo teor da reclamação é o seguinte:

"Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.500,00
Grat. de Natal 77 (4/12)	833,20
Grat. de Natal 78 (4/12)	833,20
Férias (7/12)	1.458,10
Salário retido (17 dias-março)	1.416,61

TOTAL LÍQUIDO:	Cr\$ 7.031,11
Depósito do FGTS	Ilíquido
Horas extras	Ilíquido
Desc. remunerado	Ilíquido
Ad. noturno	Ilíquido
Salário família	Ilíquido
Retificação de Anotação Carteira - Admissão e baixa da mesma	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia

e na aplicação da pena quanto a matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.540)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ - 222/78 e anexos, em que são reclamantes Domingos Cardoso da Silva e Outros, para ciência de que em audiência realizada no dia 16 de maio de 1978 às 17:35 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedentes estas reclamatórias para condenar a reclamada a pagar Cr\$-1.534,88 a DOMINGOS CARDOSO DA SILVA, a título de Aviso Prévio, Gratificação Natalina e Férias Proporcionais, além do que for apurado em liquidação de sentença referente a Salário retido em dobro, horas extras, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo também depositar guias de FGTS Código 01; Condenar a pagar a MARIA DE NAZARÉ MACIEL MARTINS Cr\$-1.172,88 a título de Aviso Prévio, Gratificação Natalina 1977 e 1978 e Férias Proporcionais, e o que for apurado em liquidação referente a Salário retido em dobro, horas extras e adicional noturno, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo também, depositar Guias do FGTS, Código 01; Condenar a reclamada a pagar a JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA OLIVEIRA - Cr\$-2.534,00 a título de Aviso Prévio, Férias simples e proporcionais e o que for apurado em liquidação atinente a horas extras e Adicional noturno e Salário retido em dobro, tudo acrescido de juros e correção monetária; Condenar a pagar Cr\$- 4.778,40 a RAIMUNDO RODRIGUES REIS a título de Aviso Prévio, Férias em dobro, simples e proporcionais, Gratificação Natalina de 1977 e 1978, e o que for apurado em liquidação referente a horas extras, Adicional noturno e Salário retido em dobro, tudo acrescido de juros e correção monetária; a pagar Cr\$-38.021,32 a DULCINEA REIS GOMES correspondente a Aviso Prévio, Férias em dobro simples e proporcionais, gratificação natalina 1977 e 1978 e Salário retido em dobro e ainda o que for apurado em liquidação a título de horas extras e salário família, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo depositar Guias do FGTS Código 01; A pagar a MARIA SILVA TEIXEIRA Cr\$-6.023,68 referente a Aviso Prévio, Férias proporcionais, Gratificação natalina e salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação atinente a horas extraordinárias, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo depositar Guias do FGTS, Código 14; Condenar a reclamada a pagar Cr\$-12.215,00, a RAIMUNDO COUTINHO LOBATO a título de Aviso Prévio, Férias simples e proporcionais, gratificação natalina 1977 e 1978 e salário retido em dobro e ainda, o que for apurado em liquidação a título de horas extras e adicional noturno, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo depositar Guias do FGTS, Código 01; e finalmente, condenar a pagar a CARMELINA RIBEIRO LEOPOLDO Cr\$-7.723,28 a título de Aviso Prévio, férias simples e proporcionais, gratificação natalina 1977 e 1978 e salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação a título de horas extras, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo depositar Guias do FGTS no Código 01. Custa pelo reclamado sobre Cr\$-80.000,00, na quantia de Cr\$-1.924,00 e pelo reclamante sobre Cr\$-20.000,00, na quantia de Cr\$-724,00, a quem a Junta concede isenção.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu,

Cacilda Miléo, Tec. Jud. 021.6, lavrei a presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Subst. na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1539)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, nos autos dos Processo nºs 2ª JCJ-223 e 227/78, em que são reclamantes Miguel Savelarinho Borges e outros e reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda., cujo inteiro teor é o seguinte: pelo exposto, e mais o que dos autos conste, Resolve a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedentes em partes as reclamações, e, em consequência, condenar a reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar ao reclamante Miguel Savelarinho Borges Cr\$ 9.608,64; à reclamante Maria de Jesus Barbosa Cr\$ 5.584,72; ao reclamante Benedito Gomes Barbosa Cr\$ 8.864,76; ao reclamante João Rodrigues da Silva Cr\$ 7.717,84 e ao reclamante Raimundo Floriano Vieira Cruz Cr\$ 8.207,30, a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, salário retido em dobro, salário família, FGTS, além das guias a serem depositadas na Secretaria da Junta, sob pena de cálculo. Ao valor das condenações, acresçam-se os juros e correção monetária. A Secretaria da Junta deverá efetuar as anotações das Carteiras de Trabalho dos reclamantes conforme determinado na fundamentação e após transitar em julgado a presente decisão. Custas pela reclamada de respectivamente Cr\$-534,10, Cr\$-364,04, Cr\$-514,00, Cr\$-484,04 e Cr\$-504,04, calculadas sobre o valor das condenações que se arbitram em respectivamente Cr\$-10.500,00, Cr\$-5.500,00, Cr\$-9.500,00, Cr\$-8.500,00 e Cr\$-9.000,00 e pelos reclamantes de respectivamente Cr\$-174,01, Cr\$-98,00, Cr\$-138,00, Cr\$-80,00 e Cr\$ 90,00 calculadas sobre o que não lhes foi deferido que se arbitram nas quantias de Cr\$-2.000,00, Cr\$-1.000,00, Cr\$-1.500,00, Cr\$-800,00 e Cr\$-900,00 de que contudo ficam isentos na forma da lei.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição do Recurso. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém - Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 1571).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica, notificado o Senhor Francisco José de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a importância de Cr\$ 8.647,21 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), correspondente as custas devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ - 1.227/77, em que são partes: Francisco José de Souza e Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, reclamante e reclamado, respectivamente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 1575).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADO Itamar Pontes Francês, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de Quarenta e

Oito (8) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.245,00 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), correspondente ao principal e custas de sentença, digo, execução, devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-008/78, em que é reclamada e Paulo Guilherme dos Santos, reclamante.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefê de Secretaria, subscrevi.

Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da
2ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1568).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado o senhor Amadeu Rodrigues de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 387,21 (Trezentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), concernentes as custas de sentença devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-378/78, em que é reclamante, e Edevaldo Barbosa Ribeiro (Borracharia do Telégrafo), reclamado.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefê de Secretaria, subscrevi.

Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da
Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1602).

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.306/77
Reclamante: JOSÉ DE FARIA BARBOSA JUNIOR
Reclamado: ESTALEIRO MARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José de Faria Barbosa Júnior, com endereço incerto e não sabido, para manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado pela Secretaria desta Junta, no processo nº 3ª JCJ-1.306/77, em que Estaleiro Maria, é reclamado, no valor de Cr\$-12.341,10 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Dez Centavos) inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefê de Secretaria

(G. - Reg. nº 1601).

Processo nº 3ª JCJ-443/78
Reclamante: ENEAS FERREIRA BRITO
Reclamada: GELAR S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor Enéas Ferreira Brito, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-443/78, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de

penhora, a quantia de Cr\$-234,10 (Duzentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Dez Centavos), correspondente às custas devidas no Processo acima mencionado, conforme arquivamento homologado em 15.05.78, por esta Junta.

CASO NAO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Téc. Jud. TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefê de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1570).

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADO o Sr. Raimundo Ademir Brandes, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 511,96 (Quinhentos e Onze Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), referente às custas devidas no Processo nº 4ª JCJ-229/78, em que é reclamante-executado, e Exequente, a Fazenda Nacional.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo concedido, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de junho de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência

(G. - Reg. nº 1597).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado T. STOLF, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-638/78, em que é reclamante Luzia da Rosa Santos, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 11 (onze) do mês de julho de 1978, às 13 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias Simples 77/78, Gratificação de Natal de 1978, Salários Retidos (5 dias), Indenização com prejulgado 20/66, F.G.T.S., Salário Família (3 dependentes), baixa na C.T.P.S., Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$-5.825,40 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Quarenta Centavos) e Ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete (7) dias do mês de junho de 1978. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência

(G. - Reg. nº 1597).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 DIAS)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, o Sr. Félix Gomes de Araújo, com endereço incerto e não sabido, para depositar, no prazo de Cinco (05) dias, a importância de Cr\$576,10 Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Dez Centavos) ou apresentar Atestado de Pobreza, referente ao Processo nº 311/78, em que é reclamado Transportes da Amazônia Ltda., Relativa às custas a que fôstes condenado, face o arquivamento da reclamatória.

Secretaria de Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis (6) dias do mês de maio de 1978. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografeci. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4ª J CJ de Belém

(G. - Reg. nº 1596).

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Empreendimentos do Norte Ltda., o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª J CJ-660/78, em que é reclamante Domingos Pires Ribeiro, para comparecer a próxima audiência que será realizada no dia 23 de junho de 1978, às 13:30 horas, na reclamação protocolada no dia 15.05.78 das seguintes parcelas: aviso prévio, férias, grat. de Natal 77 e 78, FGTS, horas extras, salário enfermidade, retificação na CTPS, salário retido (5 meses) e juros e correção monetária no total de Cr\$-6.226,40 e ilíquido. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 01 de junho de 1978.

ENGRÁCIA FERREIRA
Enc. do Setor de Processos em Geral

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/78 DE 12 DE JUNHO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Instrumento de Ré-Ratificação do Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Banco Nacional da Habitação B.N.H. e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, COHAB/PA.

Art. 1º - Fica referendado Instrumento de Ré-Ratificação do Contrato de Empréstimo, celebrado em 03 de setembro de 1975 e respectiva Ré-Ratificação de 06 de junho de 1977, celebrado entre o Banco Nacional da Habitação - B.N.H. e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, com a interveniência do Estado do Pará, "Conjunto Cidade Nova" - 1ª Etapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio Cabanagem", Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/78 DE 12 DE JUNHO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do Doutor ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

Art. 1º - É aprovado o nome do Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, indicado pelo Governo do Estado, para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.639)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/78 DE 12 DE JUNHO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Autoriza o Governo do Estado do Pará a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação. B.N.H.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional da Habitação - B.N.H., tendo o Banco do Estado do Pará S/A B.E.P.S/A, como Agente Financeiro, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, como Agente Promotor, no valor de Cr\$ 8.283,024,75 (oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, vinte e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente a 36.465 - Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco Unidades Padrão de Capital - UPC., no valor unitário de Cr\$ 227,15 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e quinze centavos), para o trimestre iniciado em 01 de outubro de 1977, destinado ao

financiamento do Conjunto Habitacional "Cidade Nova" - 4ª Etapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Ata da 47ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 30 de maio de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que em seu pronunciamento, voltou a criticar alguns aspectos da administração do atual Prefeito de Belém, salientando a criação da Comissão Especial criada pela Câmara Municipal, para apreciação das contas do exercício 75/76/77. A seguir o Deputado Vicente Queiroz subiu à Tribuna fazendo uma análise dos conflitos de terras entre posseiros, na localidade de Patrimônio, município de São Domingos do Capim, fazendo um apelo para que se ponha fim àquela triste situação que já culminou com uma vítima fatal. Passando ao Grande Expediente o orador foi o Deputado Haroldo Tavares, que solicitou dos órgãos de Agricultura quer da União quer do Estado melhores atenções para a região do Baixo-Amazonas, sobretudo para o município de Obidos. Por fim, requereu que a SAGRI envie aos municípios do Baixo-Amazonas vacinas anti-rábica e anti-afosa para prevenir futuras crises naquela região. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Álvaro Freitas e Vicente Queiroz. Em seguida usou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, tecendo comentários face à declaração do Ministro Fernando Belfort Bethlen, quando afirma que o General João Batista Figueiredo é o candidato do Exército, sendo aparteado pelo Deputado Everaldo Martins. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 46ª Reunião Ordinária e 3ª Reunião Solene aprovado o pedido de licença do Deputado João Augusto de Oliveira que soli-

cita 3 dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30 do corrente mês. Aprovado o requerimento nº 690/78 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 829/78 do Deputado José Chaves, com o próprio autor assomando à Tribuna para justificar os motivos que o levaram a apresentá-lo, sendo aparteado pelos Deputados Oséas Silva e Gerson Peres. Continuou em discussão com o Deputado Vicente Queiroz manifestando sua opinião sobre o assunto, recebendo aparte do Deputado Álvaro Freitas. Para encaminhar a votação em nome do MDB e da ARENA ocuparam a Tribuna respectivamente os Deputados Carlos Vinagre e Zeno Veloso. O Sr. Presidente informou que a votação seria nominal e convocou o 2º Secretário para proceder a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que todos os Deputados presentes responderam Sim. Em seguida o Sr. Presidente informou que o requerimento fora aprovado por unanimidade. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os Processos nºs: 225/78, Redação Final do Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre declarando de Utilidade Pública o Clube das Mães de Araquaim; 228/78, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo do Deputado João Augusto de Oliveira, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engº Agrônomo Eliás Sefer; Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Deputada Vera Albuquerque, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Tenente-Coronel Médico da Polícia Militar do Estado do Pará, Dr. Antonio Baetas Oliveira; Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH; 36/78, Redação Final do Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, dispoendo sobre a inscrição de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados Álvaro Freitas, Carlos Vinagre e Gerson Peres. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17.40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 30 de maio de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.526)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.921 DE 01 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.307, de 23 de maio de 1978,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR comissão composta do Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, do Técnico de Controle Externo RAUL DA LUZ BASTOS e do Auxiliar de Controle Externo, Nível "A", JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, todos os funcionários deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, efetuar inspeção Contabil "in loco", junto à Prefeitura Municipal de Altamira.

II - FIXAR o prazo de oito (8) dias para efetuar a referida inspeção, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros) ao Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA e de Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), ao Técnico de Controle Externo RAUL DA LUZ BASTOS e ao Auxiliar de Controle Externo, Nível "A", JURACI MONTEIRO DOS SANTOS.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1546)

D. PESSOAL**PORTARIA Nº 3.932 DE 12 DE JUNHO DE 1978.****O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.330, de 06 de junho de 1978.****R E S O L V E:****NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Selma das Graças Pontes de Figueiredo, para exercer o cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.****Dê-se ciência****Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.****JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA****Conselheiro Presidente****(G. Reg. nº 1.652)****RESOLUÇÃO Nº 8.333**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1978.

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente para promoção de funcionário deste Tribunal, constante de Ata nº 2.276 desta data, obedecendo o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

R E S O L V E:

Aprovar a indicação da funcionária NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, para promoção ao cargo de escriturário-Documentarista e autorizar a Presidência deste Tribunal a baixar o respectivo ato de promoção.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**Conselheiro Presidente****EVA ANDERSEN PINHEIRO****ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****EMILIO MARTINS****ARNALDO CORRÊA PRADO****(G. - Reg. nº 1651 - Dia: 16/05/78).****RESOLUÇÃO Nº 8.282**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Lia Mara de Souza Cardoso - Diretora da Divisão de Pessoal deste Tribunal;

José Moacir Chagas - Técnico Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda;

Edith Marília Maia Crespo - Secretária do Ministério Público;

Alba Nazareth dos Anjos Amaral - Assessor Técnico da Secretaria de Estado de Administração;

Cleonice de Miranda Novaes - Assessor Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado de Administração;

Fernando da Silva Gonçalves - Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Administração;

Hiram Simões Rollo - Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Administração;

Rilda Quingosta Baganha - Diretor do Departamento da Secretaria de Estado de Administração;

Hugo de Almeida - Coordenador da Seção de Documentação da Secretaria de Estado de Administração;

Iris Merêncio de Araújo Alláia - Diretor do Departamento de Administração do Pessoal Civil da Secretaria de Estado de Administração;

Irene Assis Marinho Marques - Coordenador da Seção de Material da Secretaria de Estado de Administração;

José Nazareno Nogueira Lima - Coordenador de Registro e Controle da Secretaria de Estado de Administração;

Jacirema Rêgo e Silva - Coordenador do Setor de Material da Secretaria de Estado de Administração;

Laurimar Fernandes Gaspar - Coordenador da Seção de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Administração;

Marcos Vinícius Alves de Oliveira - Coordenador do Serviço de Arquivo da Secretaria de Estado de Administração;

Maria José de Carvalho Alves - Coordenador de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Administração;

Maria de Nazaré Cardoso da Silva - Economista da Secretaria de Estado de Administração;

Maria da Luz Duarte Valente - Técnico em Administração da Secretaria de Estado de Administração;

Suely da Conceição dos Santos - Contabilista, Referência XIII, da Secretaria de Estado de Administração;

Vilma Souza da Silva - Coordenador da Seção de Finanças da Secretaria de Estado de Administração;

Raimundo Silva - Assistente do Diretor do Presídio São José;

Antonio José Maria Huet de Bacelar - Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Wady João Homei da Costa - Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento do Pará;

Heloyza Carvalho de Azevedo - Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**Conselheiro-Presidente****EVA ANDERSEN PINHEIRO****ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****EMILIO MARTINS****ARNALDO CORRÊA PRADO****(G. Reg. Nº 1546)****RESOLUÇÃO Nº 8.283****(Processo Nº 36.155)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

I - Rejeitar as contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício de 1976, responsabilizando o ex-Prefeito Manoel de Sena Barbosa, pelo valor do alcance apurado de Cr\$ 180.846,71, bem como o referido ex-Prefeito e o ex-tesoureiro Orlando Costa Barbosa, penalmente, pelas infrações cometidas, devendo o processo ir a Procuradoria, para as providências cabíveis.

II - Extrair dos autos, cópias da sindicância e dos relatórios da Auditoria e pareceres da Procuradoria para serem juntados à prestação de contas de 1977, para exame do que foi apurado relativamente ao mês de janeiro desse ano, a quando do respectivo parecer prévio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**Conselheiro-Presidente****EMILIO MARTINS****Relator****SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA****EVA ANDERSEN PINHEIRO****ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)**RESOLUÇÃO Nº 8.284****(Processo Nº 36.446)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o responsável, antes do julgamento de ditas contas pela Câmara Municipal,

apresente o Inventário dos Bens, a Relação de Restos a Pagar e a Demonstração do Fundo de Participação dos Municípios.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.285
(Processo Nº 36.752)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.286

(Processos Nºs 38.617, 39.488, 39.542, 39.556, 38.359 e 39.595)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 38.617, 39.488, 39.542, 39.556, 38.359 e 39.595),

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 38.617 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARA e a Firma Parabrillo - Empresa de Prestação de Serviços Ltda., para prestar serviços de vigilância externa e interna no prédio onde funciona a referida Companhia - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 39.488 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma Indústrias Villares S/A., para execução de serviços técnicos de manutenção do elevador do referido Tribunal - relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos Nºs 39.542 e 39.556 - Convênios celebrados entre o Governo do Estado, a Academia de Samba "Cidade de Belém" e a Prefeitura Municipal de Moju, para despesas de Custeio da referida Academia e conclusão das obras de reconstrução da sede da Prefeitura acima mencionada - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 38.359 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Firma ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda., para os serviços de construção do Centro Social Urbano da Marambaia, nesta Cidade - Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo Nº 39.595 - Contrato celebrado e entre a Secreta-

ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a MAPEL - Comércio e Representações Ltda., para celebração de uma copiadora marca "Hashua 220", na sede da referida Secretaria - Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Impedido de Votar no Proc. nº 39.488
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.287

(Processos Nºs 39.192, 39.442, 39.460, 39.545, 39.550, 39.554 e 39.507)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 39.192, 39.442, 39.460, 39.545, 39.550, 39.554 e 39.507.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 39.192 - Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos celebrados entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Xerox do Brasil S/A., para instalação de uma máquina xerox modelo 3600, no referido Instituto - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 39.442 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Alberto Mória Mocbel, para locação do imóvel sito à Rua Frei Cristóvão de Lisboa nº 1537, em Cametá, para a instalação de órgão da referida Secretaria - relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.460 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Miguel José Barbosa, para locação do imóvel sito à Av. Augusto Montenegro s/nº, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, para instalação de órgão da referida Secretaria - Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.545 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Marabá, para atender despesas, em consequência dos efeitos das enchentes dos rios Tocantins, Araguaia, Itacaiúnas, que assola a região - Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo Nº 39.550 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de Monte Alegre, para construção de um consultório médico na sede do referido órgão, para atendimento dos seus associados. Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo Nº 39.554 - Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vizeu, para aquisição da sede própria do referido sindicato. Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo Nº 39.507 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Dailson Marinho Nogueira, para locação do imóvel sito à Rua 15 de Novembro s/nº, em Oeiras do Pará, para instalação do órgão da referida Secretaria. Relator: Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Impedido de Votar no Processo nº 39.460
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE -
Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.288
(Processos Nºs 39.211, 39.502, 39.174, 39.477, 39.519, 39.590,
39.541, 39.543 e 39.555)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros nos Processos nºs 39.211, 39.502, 39.174, 39.477, 39.519, 39.590, 39.541, 39.543 e 39.555;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 39.211 - Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Ernesto Gondim Leitão - Relator: Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO;

Processo Nº 39.502 - Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Sr. Sérgio Félix da Silva, para aluguel de um imóvel no período de janeiro a setembro de 1978 - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 39.174 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Firma PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de ar condicionado no referido Instituto - Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.477 - Termo de Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Indústria Villares S/A., para serviços de limpeza e lubrificação - Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.519 - Contrato de Locação firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. José Afonso Viana, para locação de um imóvel destinado à instalação de um órgão da Secretaria em Cachoeira do Arari - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 39.590 - Contrato de Locação firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Maria da Conceição Feitosa, para a instalação de um órgão da Secretaria no Município de Nova Timboteua - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 39.541 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Marabá, para complementação de equipamento destinado à TV-Marabá, Canal 13 - Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.543 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, para ampliação da rede elétrica da sede do referido Município - Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 39.555 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Colégio Santa Clara de Santarém, destinado à melhoria do laboratório, quadra de esportes e recuperação do prédio do referido Educandário - Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

Impedido de Votar no Proc. 39.211

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.289

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Gervásio da Cunha Morgado - Técnico Fazendário da Delegacia Regional da 2ª Região Fiscal da SFA;

Milton dos Santos Péres - Engenheiro Chefe da 4ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Abacotuba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.290
(Processo Nº 39.859)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1978.

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Juruti, contra o Sr. Antonio Assunção Coelho, Prefeito daquele Município;

CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante de Ata nº 2.269, desta data, de que o Processo da denúncia seja examinado em confronto com o da prestação de contas, e que, se necessário, seja feita diligência in loco;

R E S O L V E :

Autorizar à Presidência, se necessário, proceder diligência "in loco" na Prefeitura Municipal de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.291
(Processo Nº 36.734)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao exercício de 1976, pelo qual a Câmara Municipal pode aprovar a referida prestação de contas, desde que o responsável, Sr. Claudionor de Lima Begot, ex-Prefeito, antes do julgamento, comprove a existência da documentação pertinente à quantia de Cr\$ 95.775,80 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Cruzeiros e Oitenta Centavos), como indicado no relatório da Auditoria ou rejeitá-las, caso não haja a aludida comprovação, neste caso adotando as medidas cabíveis;

II - Após o julgamento, a Presidência da Câmara Municipal de Benevides, dará conhecimento a este Tribunal da decisão proferida.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)